



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1009105-32.2020.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A e outro**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcio Estevan Fernandes**

Vistos.

Trata-se de recuperação judicial de **Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A** e de **Esmeralda Indústria de Alimentos Ltda**, processada em consolidação substancial, distribuída em 6 de julho de 2020. Na petição inicial alegam a possibilidade de formação de litisconsórcio ativo por dois motivos principais: a estreita relação simbiótica entre ambas, caracterizada pela combinação de esforços para o desempenho das atividades empresariais para as quais foram criadas; e o pertencimento a grupo econômico denominado GRUPO DUCHEN, controlado por Araquari SP Participações S/A, esta última responsável pela definição, de forma concentrada, das diretrizes de atuação das requerentes. Aduzem, outrossim, que a crise financeira enfrentada por elas se agravou com a chegada ao país da pandemia Sars Covid-19 e com os efeitos econômicos negativos daí advindos, evento que acabou com as esperanças de recuperação ao longo do ano de 2020 e piorou a saúde financeira da parte autora em razão das restrições impostas pelo Estado a certas atividades empresariais na tentativa de frear o avanço da nova doença. A soma desses eventos teria feito com que as requerentes deixassem de cumprir uma série de compromissos assumidos com fornecedores de insumos essenciais ao bom exercício de seu objeto social. Apesar de todo esse cenário negativo, a atividade econômica por elas desempenhada seria viável, desde que tivessem acesso aos mecanismos de recuperação previstos na Lei nº 11.101/2005.

O processamento do pedido foi deferido em 7 de julho 2020 (fls. 296/299). Os editais contendo a primeira e a segunda relação de credores foram publicados, respectivamente, nos dias 07/08/2020 (fls. 517/520) e 13/11/2020 (fls. 1.340/1.343). A fls. 1.512 foi deferido o pedido de prorrogação do *stay period*.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

As recuperandas apresentaram plano de recuperação judicial inserto a fls. 985/1.207. Contra ele alguns credores opuseram-se, razão por que se determinou a designação de assembleia geral de credores, em atenção ao que dispõe o art. 56 da Lei nº 11.101/2005. O conclave foi realizado e o resultado da deliberação consta da ata de fls. 1.928/1.933. Em suma, o plano foi aprovado na Classe I por unanimidade dos presentes; na Classe II, não havia credores; na Classe III, obteve-se a aprovação, por crédito, de 88,35% dos votantes e, por cabeça, de 50% dos credores; na Classe IV, alcançou-se o apoio unânime dos integrantes. Bem por isso, o plano de recuperação judicial foi homologado por decisão de fls. 1.972.

Contra a decisão que concedeu a recuperação judicial às devedoras, a Fazenda Nacional opôs embargos de declaração, alegando a inexistência de disciplina concernente à apresentação de certidões negativas de débitos fiscais. Os embargos foram conhecidos e providos para suprir a omissão, dispensando-se as recuperandas da apresentação de certidões negativas, pelos motivos expostos a fls. 2.032/2.036.

Anote-se a interposição de recurso contra a decisão que dispensou as recuperandas da apresentação de CNDs (AI nº 2163123-77.2022.8.26.0000), ao qual se atribuiu efeito suspensivo (fls. 2.119/2.124).

Por meio da manifestação de fls. 2.138/2.142, SB Crédito - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, detentor de crédito não submetido aos efeitos da recuperação judicial, pede a convalidação do processo de soerguimento em falência, em razão do descumprimento de “CONTRATO DE PROMESSA E DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS – SEM COBRIGAÇÃO”, celebrado com uma das recuperandas.

Na sequência, a fls. 2.215/2.223, as devedoras informaram a concessão de ordem liminar de despejo pelo MM. Juízo de Direito da 37ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, no bojo do processo nº 1053012-34.2022.8.26.0100, atendendo ao pedido formulado por Palmar Empreendimentos e Participações Ltda, proprietária do imóvel em que instalado o parque fabril das recuperandas. Em sua manifestação, afirmam que “o aludido imóvel é essencial para a continuidade das atividades empresariais exercidas pelas Recuperandas”. Ademais,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

estariam em busca de investidores dispostos a fomentar o negócio, oferecendo-se, em contrapartida, aos interessados no negócio, o controle sobre o caixa das recuperandas e a indicação de um diretor financeiro. Em razão de todo o exposto, defendem a competência exclusiva do juízo recuperacional para deliberar sobre atos de constrição de bens essenciais ao soergimento da empresa, requerendo, em consequência do que expõem, a suspensão da ordem de desocupação.

A respeito do pedido de intervenção deste juízo na ação despejo, proferiu-se decisão de fls. 2.232/2.233, nos seguintes termos:

“Analisando os autos informados (1053012-34.2022.8.26.0100), observo que não houve menção, seja na qualificação das empresas, seja no corpo da petição inicial, da recuperação judicial a elas concedida, restando o juízo do despejo privado desse conhecimento.

Observo, no entanto, que as recuperandas já ingressaram naquele feito e levaram ao respectivo juízo a notícia sobre a benesse concedida às empresas, lá locatárias, de modo que não se faz urgente a análise do pleito por este juízo.

A urgência exsurgiria clara no caso de indeferimento do pedido de reconsideração, algo de que ao menos por ora não se cogita porque ainda em vias de deliberação.

De todo modo, acerca da essencialidade do bem e sua imprescindibilidade ao cumprimento do plano de recuperação judicial, colham-se manifestações da AJ e do MP, com a brevidade que o caso requer”.

Sobreveio pedido de reconsideração, inserto a fls. 2.242 e sequenciais. Segundo as devedoras, uma proposta para equalização do débito locatício teria sido apresentada ao locador, que a teria ignorado e levado adiante a execução da ordem despejo, cumprida em 22 de setembro de 2022. a respeito do qual este juízo proferiu decisão de fls. 2.247/2.250.

A Administradora Judicial e o Ministério Público apresentaram os seus pareceres, insertos, respectivamente, a fls. 2.254/2.258 e fls. 2.267, favoráveis ao pedido das recuperandas de suspensão da ordem de despejo, não obstante a falta de capital de giro e a constatação de que as atividades estavam paralisadas desde o mês de julho de 2022, pois se acreditava na possibilidade de captação de recursos financeiros no mercado para a retomada da empresa e equacionamento dos débitos.

Em 7 de novembro de 2022, este juízo proferiu nova decisão, inserta a fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2.350/2.351, nos seguintes termos:

Colhe-se do parecer da administração judicial: "Pois bem, em email datado de 14/10/2022, após as cobranças desta auxiliar, finalmente foram informados nome e dados de contato da empresa responsável pela reestruturação da operação e interlocução com fundos, para obtenção de crédito e início das negociações para acordo de pagamento das obrigações em atraso. Esta auxiliar realizou, então, na data de 19/10/2022, reunião com a dita empresa de gestão (Besten Consultoria Empresarial- CNPJ 32.765.907/0001-38 - SITE: WWW.BESTEN.COM.BR), ocasião em que se confirmaram as informações prestadas pelas recuperandas, em especial, a assunção do caixa das empresas para o equacionamento das dívidas."

Como se vê, a administração judicial crê, com absoluta sinceridade, na possibilidade de prosseguimento das atividades das recuperandas e a existência de proposta firme no sentido da viabilização do intento.

Essa possibilidade, defendida pela administração judicial, está em harmonia com o parecer do Ministério Público, no que entendeu pela necessidade momentânea de sustação do cumprimento do mandado de despejo determinado pelo I Juízo da 37ª Vara Cível do Foro Central da Capital, autos nº 1053012-34.2022.8.26.0100.

Desse modo, se existe uma possibilidade que, ao menos em tese (como é próprio das possibilidades), favorece a todos os envolvidos, até mesmo a própria locadora, não seria caso de se permitir o perecimento desses direitos, visto que a medida seria irreversível, justamente na medida em que, em poucos dias, não se ergueria nova estrutura a propiciar as atividades das recuperandas.

Precisamente em razão disso, defiro os pedidos da administração judicial e do Ministério Público para, respectivamente: a) fixar o prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias, para conclusão da proposta ventilada pela administração judicial; e b) determinar a expedição de ofício ao I Juízo da 37ª Vara Cível do Foro Central da Capital, autos nº 1053012-34.2022.8.26.0100, com a solicitação dos bons préstimos no sentido da sustação do cumprimento do mandado de despejo outrora deferido, por, no máximo, 90 (noventa) dias, dado o reconhecimento da essencialidade do imóvel e sua estrutura para o soerguimento da empresa

Contra a decisão supra, Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda, proprietária do imóvel objeto da ação despejo, opôs embargos declaração com o objetivo de sanar contradição e/ou erro material, porquanto a determinação de desocupação havia sido cumprida entre os dias 22/09/2022 e 26/09/2022. Outrossim, em novel manifestação de fls. 2.410 e sequenciais, a locadora tece considerações sobre a sua condição de credora quirografária em relação aos alugueres inadimplidos, gerados antes do início do processo de soerguimento e faz referência a aditamento ao contrato de locação para reduzir o valor do aluguel, celebrado após o deferimento do processamento da recuperação judicial. Menciona que o débito que deu ensejo à ação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

despejo decorre dos alugueres não quitados a partir de abril de 2022. Destaca que o suposto aporte financeiro previsto no plano de retomada de produção (fls. 2.330 e seguintes) seria completamente absorvido pela dívida oriunda do contrato de aluguel, se destinado a tal finalidade. Também aduz que até então as recuperandas não haviam apresentado nenhuma proposta concreta para solucionar o impasse, mas apesar disso a locadora ofereceu novo aditivo ao contrato de locação prevendo a redução da área do prédio ocupada pelas devedoras com o conseqüente decréscimo do valor do aluguel, sob a condição de que a dívida fosse quitada.

Pelos motivos expostos a fls. 2.431/2.434, as recuperandas formularam requerimento de expedição de ofício ao MM. Juízo de Direito condutor da ação de despejo visando à retomada do imóvel.

Nova petição da Administradora Judicial foi juntada a fls. 2.536 e seguintes. Nela apresenta um breve histórico dos motivos ensejadores do pedido de recuperação judicial e afirma que a situação financeira das recuperandas atingiu um patamar insustentável em função da não obtenção do crédito necessário à retomada das atividades, suspensas a partir do mês de julho de 2022. Além disso, lança suspeitas sobre o contrato de alienação fiduciária celebrado entre as devedoras e CBAA - Companhia Brasileira de Agronegócios e Alimentação, a maior credora relacionada no quadro-geral de credores, negócio a respeito do qual a auxiliar do juízo teria tomado conhecimento apenas no mês de novembro de 2022. Em razão do que expõe, pede a reconsideração da decisão de fls. 2.350/2.351 e a convalidação da recuperação judicial em falência.

A fls. 2.547 o Ministério Público apresentou parecer favorável à decretação da quebra.

A fls. 2.548 e seguintes as recuperandas defendem a regularidade do contrato de alienação fiduciária e a manutenção da decisão de fls. 2.350/2.351. Também alegam ser prematura a decretação da falência. Ademais, noticiam a existência de proposta apresentada pelo Grupo Alfama Alimentos, de aquisição integral de parte da operação do Grupo Duchon.

Por meio da decisão de fls. 2.574/2.575 este juízo revogou a determinação de imediata expedição de ofício ao MM. Juízo de Direito da 37ª Vara Cível do foro Central da Comarca de São Paulo, nos seguintes termos: "*De tal modo, não mais havendo falar-se em*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

essencialidade do imóvel, de rigor a revogação daquele decisum, com determinação de imediata expedição de ofício ao I Juízo da 37ª Vara Cível do Foro Central da Capital, autos nº 1053012-34.2022.8.26.0100, para que desconsidere a solicitação de outrora, viabilizando-se assim os atos tendentes àquele despejo."

Anote-se a existência de petição das recuperandas (fls. 2.589/2.594) em que reforçam a existência de proposta de aquisição (agora parcial) da operação do Grupo Duchen por outra pessoa jurídica, Monte Sinai Holding Ltda, ao que se opuseram a Administradora Judicial (fls. 2.687/2.704), Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda (2.706/2.716) e o Ministério Público (fls. 2.722).

A fls. 2.793/2.797 nova decisão foi proferida, por meio da qual determinou-se às devedoras a apresentação de esclarecimentos indicados pela Administração Judicial e pelo juízo, assim enunciados:

[...] partindo-se da premissa de que o subscritor do documento apresenta a proponente, é certo que a carta de intenções deixa no escuro os pontos mencionados pela Administração Judicial a fls. 2.703/2.704, itens "c", "d", "e", "g" e "h", os quais devem ser esclarecidos.

Além disso, os interessados não esclarecem a real dimensão do negócio proposto. Vale dizer, não esclarecem qual seria o percentual de ativos das recuperandas a serem transferidos à proponente, caso o negócio de fato se concretize.

A declaração do tamanho da fatia dos ativos envolvidos numa possível transferência revela-se essencial em razão da disposição contida no artigo 50, inciso XVIII, da Lei nº 11.101/2005, porquanto desde já se percebe da afirmação extraída de fls. 2.592, segundo a qual "a Proponente passará a ser titular dos maquinários integrantes do Grupo Duchen, bem como de toda a sua cartela de clientes, know-how e o fundo de comércio", que o negócio aproxima-se muito mais da alienação integral da empresa.

Outro ponto nevrálgico diz respeito à permanência do parque industrial no imóvel objeto da ação de despejo nº 1053012-34.2022.8.26.0100. Apesar de a carta de intenções informar que a alienação tem como uma das premissas a manutenção do contrato de locação com Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda e a negociação da dívida locatícia, a manifestação inserta a fls. 2.706 e sequenciais denota que até então nenhum dos envolvidos no suposto negócio havia entrado em contato com a proprietária do imóvel, o que teria ocorrido recentemente, no dia 1º/02/2022, segundo o documento de fls. 2.790/2.792.

De todo modo, como a transação envolve o imóvel onde parcela substancial do maquinário está instalado, não basta declarar ao juízo e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

principalmente à comunidade de credores a intenção de preservar o contrato de locação; para que se tenha certeza da solidez da proposta é imprescindível a apresentação de documento elaborado com a participação de Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda e subscrito por ela, notadamente porque exsurge da sua manifestação o seu completo descontentamento com a situação, inexistindo da parte dela, ao menos por ora, a intenção de perenizar a relação com as recuperandas ou com quem se disponha a substituí-las.

Revelando-se insuperável o impasse com Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda, as recuperandas deverão apresentar solução alternativa e sólida, consistente na transferência do maquinário para outra instalação, e o custo envolvido na operação de transporte.

Finalmente, as recuperandas devem se manifestar sobre a existência de vício de nulidade na Assembleia-Geral de Credores (fls. 2.696), prestando os esclarecimentos e adotando as providências indicadas pela Administração Judicial a fls. 2.702/2.703, itens "a" e "b", se o caso.

As respostas aos questionamentos supra constam da petição de fls. 2.864/2.874 e documentação que a acompanha. No parecer de fls. 2.964/2.978, secundado pela cota ministerial de fls. 2.989, a Administração Judicial ratificou o pedido de convocação da recuperação judicial em falência, firme no entendimento de que a nova proposta de aquisição de UPI possui entraves insuperáveis e por isso não alteram o cenário de inviabilidade da empresa.

É o relatório.

Decido.

I – Da necessária convocação da recuperação judicial em falência

A incapacidade das recuperandas de dar continuidade à atividade empresarial tornou-se patente.

Os relatórios mensais de atividade apresentados pela Administradora Judicial no incidente processual nº 0007919-88.2020.8.26.0309 denotam a paulatina degradação da situação econômico-financeira das recuperandas. Tomem-se como exemplo os dados concernentes à capacidade de liquidar as suas dívidas, notoriamente baixa, e a elevada dependência do capital de terceiros para operar.

O vigésimo quarto relatório de atividades, relativo ao mês junho de 2022, aponta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

que a liquidez corrente conjunta (capacidade das recuperandas de saldar dívidas no curto prazo) era de 0,30, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida contraída, as devedoras possuíam à época recursos suficientes para saldar R\$ 0,30. São dados sensivelmente piores aos verificados no início do processo de recuperação judicial, evidenciando a inviabilidade da empresa.

Tais dados destoam do objetivo do instituto da recuperação judicial, consistente na preservação de toda a cadeia produtiva e de empregos que orbita em torno da sociedade empresária em crise econômica, cuja atividade revele-se factível.

A paralisação das operações no mês de julho de 2022 e subsequente despejo das devedoras do imóvel onde o parque industrial estava instalado foram o exaurimento de um *iter* já consumado.

O mencionado prédio desempenhava papel crucial no processo de soerguimento. Apesar de cientes disso, as recuperandas permitiram o surgimento de dívida locatícia não submetida aos efeitos da recuperação judicial, de onde eclodiram a ação de despejo e a liminar de desocupação do prédio, evidenciando-se a incúria das devedoras com a própria atividade. Ademais, diante do impasse com o proprietário do imóvel, era de se esperar que buscassem outro local para dar continuidade às operações, porém, passados aproximadamente oito meses desde a paralisação da produção, até o momento nenhuma providência concreta para a reversão desse quadro foi tomada, em evidente prejuízo a toda a comunidade de credores.

As propostas de alienação da operação do Grupo Duchen tampouco mudam o cenário que se desenhou.

Na última delas, as devedoras afirmam que a proponente, Monte Sinai Holding Ltda, apresentou nova carta de intenções, manifestando interesse na aquisição de UPI composta dos seguintes bens: “*a. Todos os maquinários de propriedade das Recuperandas, descritos no às fls. 2.600/2.588, mediante liberação pela Proponente da alienação fiduciária existente com a CBAA, exceto a máquina denominada linha base salgada, que permanecerá como ativo do Grupo Duchen; b. A transferência da titularidade do Contrato de Licenciamento de Marcas que estampam os produtos comercializados pelo Grupo Duchen, o que conta com a anuência da CBAA e da atual titular da marca, denominada Bangkok (fls. 2.691/2.686) e; c. A integralidade do*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fundo de comércio do Grupo Duchen, composto por todo o conjunto de bens incorpóreos, tais quais a cartela de clientes, faturamento, relações comerciais, nome no mercado, tecnologias de produção, know how, estratégias de negócios e de logística; d. O imóvel de matrícula nº 12.382, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha – MG, o qual será transferido à Proponente ou pessoa jurídica diversa por ela indicada”.

Além disso, a proponente assumiria as seguintes obrigações: “a. Pagamento dos credores concursais desta Recuperação Judicial à vista, com deságio adicional de 30% (trinta por cento), exceto em relação a classe trabalhista; b. Quitação dos créditos concursais da classe trabalhista à vista e recontração dos funcionários; c. Pagamento dos credores extraconcursais, em até 20% (vinte por cento) do montante devido, limitado a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 40 (quarenta) parcelas mensais, sucessivas e de mesmo valor; d. Mudança do pátio fabril ao para o imóvel de matrícula nº 12.382, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha – MG, localizado na Estrada do Rio Verde, Km nº 9, Varginha - MG, CEP 37070-010, que passará a ser de propriedade da Proponente ou quem ela indicar; e. Liquidação parcial do passivo decorrente de royalties devido à CBAA, para liberação dos maquinários oferecidos em garantia fiduciária; f. Pactuação de novo contrato de licenciamento das marcas que estampam os produtos comercializados pelo Grupo Duchen, com royalties de 1,15% (um vírgula quinze por cento) sobre o faturamento da UPI”.

À primeira vista, a proposta surge como um alento, quiçá a melhor solução à preservação da empresa e conseqüentemente à comunidade de credores, porquanto a produção seria retomada e os credores parcialmente satisfeitos, não fosse a existência de fato relevante, omitido pelas devedoras, que veio à tona em razão da atuação diligente da Administradora Judicial: o imóvel de matrícula nº 12.382, de propriedade de Araquari SP Participações S/A, foi dado em garantia fiduciária a Red Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados (vide fls. 2.984).

Em outras palavras, as recuperandas e a proponente pretendem implicar na transação um bem pertencente a terceiro não integrante desta relação jurídico-processual, dado a outrem, desconhecido, em garantia fiduciária; ocultaram esses dados e conseqüentemente não esclareceram de que forma a transferência do imóvel seria realizada, tampouco apresentaram início de prova de que a atual proprietária e o credor fiduciário assentiriam à operação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Soma-se a tudo isso o fato de que o imóvel supra é desprovido de infraestrutura mínima para a instalação do maquinário e dos trabalhadores, como evidenciam as imagens apresentadas pela Administradora Judicial, sendo certo que a adequação do local demandaria tempo considerável – acarretando, fatalmente, a manutenção do estado de paralisia da atividade empresarial por período inestimável – e consumiria recursos financeiros consideráveis, em acréscimo ao já elevado custo de deslocamento dos equipamentos, este último estimado em R\$ 4.000.000,00 (previsão desprovida de orçamento), pondo em xeque a viabilidade do negócio proposto.

À evidência, para além da inexistência de condições de retomar a empresa, todos os eventos até aqui mencionados indicam a atuação frívola das devedoras, com o objetivo de procrastinar ao máximo a decretação da quebra.

Outro problema apontado pela Administradora Judicial diz respeito à intenção de recontratar os funcionários demitidos, tarefa que beira o impossível diante da necessidade de convencer todos eles a se mudarem para o município de Varginha/MG, aproximadamente 300 quilômetros distante de Jundiaí/SP, onde trabalhavam.

Com efeito, o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 institui verdadeiro norte para o julgador na condução do processo de recuperação judicial. Como bem destaca Manoel Justino Bezerra Filho:

“[...] a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a “manutenção da fonte produtora”, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o “emprego dos trabalhadores”. Mantida a sociedade empresária, a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os “interesses dos credores”. Esta é a ordem de prioridades que a Lei estabeleceu [...]”.

Mas o princípio da preservação da empresa não é absoluto e cede à constatação de que a empresa deixou de ser viável, sendo esta a situação do caso vertente, descortinada ao longo do tempo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

De se destacar que, se realmente existem terceiros interessados em assumir a atividade outrora explorada pelas devedoras, é certo que o art. 140, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, permite-lhes lançar mão da aquisição do estabelecimento em bloco, para assim prosseguirem na empresa, em substituição às recuperandas, que devem ser afastadas do mercado, em função da existência de elementos suficientes que atestam a necessidade de que sejam completamente desvinculadas da atividade empresarial, convolvendo-se a recuperação judicial em falência, estabelecendo-se como termo legal o nonagésimo dia contado da data do primeiro protesto não cancelado (artigo 99, inciso II, da LFRE), **ocorrido em 08/09/2016** (fls. 258).

II – Da arrecadação dos bens da massa falida: restituição de bens pertencentes a terceiros e bens dados em garantia fiduciária.

De proêmio, analiso o pedido de fls. 2.363/2.364, deduzido por Tonutri Brasil Ltda, consistente na retirada de material alocado na sede das recuperandas por força de *Contrato de Fornecimento de Alimentação* (fls. 2.379 e sequenciais), celebrado com Esmeralda Indústria de Alimentos Ltda no mês de janeiro de 2022.

A fls. 2.976 e seguintes a Administração Judicial manifestou-se favoravelmente aos requerimentos formulados por Tonutri Brasil Ltda e informou a existência de bens pertencentes a outra sociedade empresária, Comaq-SP Comércio e Manutenção Ltda, igualmente armazenados no imóvel utilizado pelas recuperandas e que lá se encontram em função de contrato de locação de equipamentos.

Destarte, tratando-se de equipamentos de propriedade de terceiros prestadores de serviços, acolho os requerimentos de restituição, autorizando-se a Administração Judicial a tomar as providências necessárias à devolução dos bens aos seus respectivos proprietários.

Para terminar, passo a tecer algumas considerações que repercutirão sobre a confissão de dívida firmada entre a devedora Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A e a credora Cia. Brasileira de Agonegócios e Alimentação - CBAA, (fls. 2.562/2.569), por meio da qual as partes pactuaram a constituição de alienação fiduciária sobre bens móveis da devedora em garantia do débito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A Lei nº 11.101/2005 prevê nos artigos 129 e 130 mecanismos que permitem a declaração da ineficácia de certos atos praticados pelo falido, de modo que os bens envolvidos possam retornar à massa falida.

O artigo 129 contém rol *numerus clausus* das situações em que o juiz poderá declarar a ineficácia a pedido ou *ex officio* (parágrafo único do dispositivo), independentemente da intenção de fraudar do devedor ou do conhecimento do contratante a respeito do estado de crise econômico-financeira da pessoa com quem contratou.

O artigo 130, por sua vez, estabelece a possibilidade de declarar a ineficácia dos atos do falido através da necessária propositura de ação, exigindo-se a produção de prova da existência de *consilium fraudis* entre o devedor e o terceiro com quem contratou. Tem-se, assim, que a aplicação desse dispositivo é residual, nas situações não abrangidas pelo artigo 129.

No que toca ao “Contrato de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia” inserto a fls. 2.562/2.569, o seu item 1.1 declara como objeto dívida gerada nos anos de 2018 e 2019 (fls. 2.566), assegurada por garantia fiduciária constituída posteriormente, em 31 de janeiro de 2020, portanto abrangida pelo termo legal.

As circunstâncias supra atraem a regra contida no artigo 129, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, segundo o qual: “*São ineficazes em relação à massa falida [...] a constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; [...]*”.

A respeito da relação entre o termo legal da falência, o momento em que a dívida foi contraída e a data da constituição da garantia, impende destacar profícua lição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fortes Barbosa, extraída do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2269737-77.2020.8.26.0000, do qual foi relator, cuja ementa assim se enuncia:

Falência – Decisão recorrida que reconheceu a invalidade do quanto pactuado em “Escritura Pública de Confissão de Dívida com Pacto Adjetivo de Constituição de Propriedade e Outras Avenças” – Ausência de violação ao contraditório e à ampla defesa – Questão preliminar rejeitada – Constituição de garantia fiduciária sobre imóveis dentro do termo legal de falência e referente a dívida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

4ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

anterior – Enquadramento junto ao artigo 129, III da Lei 11.101/2005, que remete a uma anterioridade pura e simples, visando coibir toda e qualquer operação que não seja "gêmea" – Ineficácia objetiva caracterizada - Decisão mantida – Recurso desprovido, com observação. (TJSP; Agravo de Instrumento 2269737-77.2020.8.26.0000; Relator (a): Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Bernardo do Campo - 9ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/03/2021; Data de Registro: 04/03/2021)

Em seu voto, o Eminentíssimo Relator elucida:

[...] é preciso ressaltar, sobretudo, que o texto legal vigente, ao contrário do que ocorria com o Decreto Lei 7.661/1945 (artigo 52, inciso III), não faz referência à anterioridade da dívida ao termo legal da falência. O referido inciso III do artigo 129 remete, isso sim, a uma anterioridade pura e simples, visando coibir toda e qualquer operação que não seja “gêmea”. Para subsistir a eficácia da garantia real, ela haveria de ter sido contratada simultaneamente com o surgimento da dívida, ter sido constituída antes da dívida ou, até mesmo, em substituição de outra garantia, sem melhorar a posição do credor e sem prejudicar a massa.

Quando a garantia foi contratada depois da dívida, ela não é mais uma condição da operação, já se tendo sua pendência como um fato consumado. Deste contexto, resulta que, ao ser constituída uma garantia posterior, é feito um puro e simples presente a seu credor, muitas vezes procurando manter uma relação tida como importante ou estratégica, [...]. (grifei).

E, *mutatis mutandis*, precedente de lavra do não menos Insigne Desembargador Alexandre Lazzarini, cuja ementa segue transcrita:

EMBARGOS DE TERCEIRO. FALÊNCIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO. A DOAÇÃO DO IMÓVEL FEITA PELO EX-SÓCIO DA MASSA FALIDA AOS SEUS FILHOS FOI DECLARADA INEFICAZ PELO JUÍZO FALIMENTAR, COM BASE NO ART. 129, IV, DA LEI Nº 11.101/05. POR CONSEQUÊNCIA, A VENDA REALIZADA PELOS DONATÁRIOS À EMBARGANTE, POUCO MAIS DE UM MÊS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, TAMBÉM É INEFICAZ PERANTE A MASSA FALIDA E OS CREDORES CONCURSAIS, INDEPENDENTEMENTE DA BOA-FÉ DA ADQUIRENTE. REGRA ESPECÍFICA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, QUE PREVALECE SOBRE AS REGRAS GERAIS DE FRAUDE CONTRA CREDORES E FRAUDE À EXECUÇÃO PREVISTAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HIPÓTESE EM QUE NÃO SE APLICA A SÚMULA Nº 375, DO STJ. ADEMAIS, O ART. 54, §1º, DA LEI Nº 13.097/15, RESSALVA EXPRESSAMENTE A HIPÓTESE DO ART. 129, DA LEI Nº 11.101/05.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA JÁ INDEFERIDO PELO RELATOR, COM O PREPARO RECURSAL RECOLHIDO PELA APELANTE. APELAÇÃO DA EMBARGANTE NÃO PROVIDA. (TJSP; Apelação Cível 1006773-97.2017.8.26.0309; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 15/02/2023; Data de Registro: 15/03/2023)

Nesse sentido, perfeitamente possível a declaração da ineficácia da garantia fiduciária constituída em benefício de Cia. Brasileira de Agonegócios e Alimentação – CBAA, pois além de se tratar de negócio jurídico compreendido pelo termo legal da falência, originou-se em momento posterior ao surgimento da dívida, destacando-se, uma vez mais, que o dispositivo legal invocado estabelece hipótese de ineficácia objetiva dos atos praticados pelo devedor, sendo suficiente ao seu reconhecimento a presença dos requisitos previstos em lei, independentemente da intenção do falido de fraudar credores ou do conhecimento do terceiro contratante sobre o estado de crise econômico-financeira do devedor.

Destarte, uma vez reconhecida a ineficácia da garantia fiduciária constituída sobre os bens listados a fls. 2.568, a Administradora Judicial está autorizada a adotar todas as providências concernentes à arrecadação e avaliação de todos eles.

A ineficácia acima declarada não importa em supressão do direito do credor fiduciário ao contraditório e ampla defesa, mas apenas no diferimento do seu exercício. Intime-se, pois, o interessado, do teor desta decisão.

Posto isso, na forma da fundamentação supra, **convolo em falência** a recuperação judicial de **Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A** e de **Esmeralda Indústria de Alimentos Ltda**, cujo termo legal fixo no 90º (nonagésimo) dia contado da **data do primeiro protesto** (artigo 99, inciso II, da LFRE) contra os falidos, **ocorrido em 08/09/2016** (fls. 258).

A administração judicial da massa falida será exercida por **Amanda Hernandez César de Moura**, com endereço profissional na Avenida Nove de Julho, nº 3.575, sala 2007, Maxime Tower Office, Jundiaí-SP, e-mail: perola.esmeralda@hemassessoria.com.br, com todas as prerrogativas e ônus decorrentes do cargo, notadamente os previstos nos artigos 22 e 108 da LREF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Desde já autorizo a administradora judicial e a z. serventia a executarem por e-mail todo o trâmite necessário à regularização do termo de compromisso, momento a partir do qual fluirão os prazos previstos no artigo 99, § 3º, da LFRE.

Outrossim, determino as seguintes providências:

1.) A intimação pessoal de Cia. Brasileira de Agonegócios e Alimentação – CBAA, através de carta, do teor desta decisão, notadamente em razão da declaração da ineficácia da garantia fiduciária constituída em seu benefício e determinação de arrecadação dos bens, que retornam à massa falida.

2.) Em resposta ao ofício de fls. 3.034, confira-se ciência à 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí da decretação da falência de Esmeralda Indústria de Alimentos Ltda, solicitando-se a transferência de todo o montante bloqueado nos autos do processo nº 1008953-47.2021.8.26.0309 (R\$ 27.913,39 acrescido de juros e correção monetária porventura incidentes) para conta judicial vinculada a este processo falimentar.

3.) No prazo de 5 (cinco) dias, as falidas devem reapresentar a relação nominal dos credores, na forma do artigo 99, inciso III, da Lei 11.101/2005, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência.

4.) Também no prazo de 5 (cinco) dias, as falidas devem apresentar toda a documentação relacionada no artigo 105 da LREF.

5.) Tão logo se verifique o cumprimento do item 2 supra, publique-se edital contendo a íntegra desta sentença e a relação de credores elaborada pela falida.

6.) Os credores terão o prazo de 15 dias, contados da publicação do edital mencionado no item 3, para apresentarem, diretamente à administração judicial (vide item 7 subsequente), suas habilitações de crédito (artigo 99, inciso IV, c/c o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005), cientes de que aquelas porventura apresentadas nestes autos serão desconhecidas pelo juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

7.) Ordeno a suspensão de todas as ações e execuções contra as falidas, ressalvadas as situações previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005.

8.) As falidas estão proibidas de praticar atos de disposição e de oneração do seu patrimônio sem prévia autorização do juízo ou do Comitê de Credores, se constituído for.

9.) Intime-se pessoalmente os representantes legais das falidas a se apresentarem à Unidade Judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, para que assinem termo de comparecimento, oportunidade em que deverão indicar nome, nacionalidade, estado civil e endereço completo do domicílio.

Adicionalmente, fixo em 15 dias o prazo para que os representante legais das falidas prestem as declarações previstas no artigo 104, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, diretamente à administração judicial, em dia, horário e local a serem designados por ela. No interregno, os representantes legais das falidas devem entregar à administradora judicial os seus livros obrigatórios e demais documentos de escrituração; além deles, também todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros.

10.) Expeçam-se ofícios à Junta Comercial do Estado de São Paulo e à Receita Federal do Brasil, para que procedam à anotação da falência das devedoras.

11.) Realize-se, como diligência do juízo, pesquisas concernentes ao patrimônio de ambas as falidas, mediante utilização das ferramentas eletrônicas Sisbajud, Renajud, Infojud e Arisp, autorizado o bloqueio de veículos porventura encontrados, bem como de valores existentes em contas bancárias, em atenção ao valor de R\$ 40.000.000,00.

Especificamente no que diz respeito às quantias depositadas em contas bancárias de titularidade das falidas, autorizo a z. serventia a transferir todo o montante formado para conta judicial vinculada a este feito.

12.) Solicite-se da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

concernentes a eventuais ativos financeiros de titularidade das falidas, presentes e passados, mencionando a espécie, valor e data da liquidação, se o caso.

Os ativos financeiros encontrados devem ser apenas bloqueados, para que, no futuro avalie-se a possibilidade liquidação das posições.

13.) Como medida de prevenção de prejuízos à arrecadação dos bens da falida, determino a lacração do estabelecimento empresarial, expedindo-se o necessário.

14.) Comunique-se ao Distribuidor a convalidação da recuperação judicial em falência para que promova as anotações de praxe e confira-se ciência do fato também aos demais juízos cíveis desta comarca.

15.) Determino à z. serventia sejam abertos incidentes de classificação de créditos públicos à Fazenda Nacional, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e ao Município de Jundiaí, em cumprimento ao artigo 7º-A da Lei nº 11.101/2005. Oportunamente, intime-se os entes públicos a apresentarem a relação dos seus créditos, no prazo de 30 dias.

16.) Dê-se ciência desta decisão, por meio eletrônico, as Fazendas Públicas da União, do Estado de São Paulo e do Município de Jundiaí, bem como ao Ministério Público.

17.) Por fim, autorizo a utilização de força policial, caso a administração judicial se depare com empecilho relevante que a impeça de realizar, com segurança, a arrecadação de bens, bastando comunicar o fato à unidade judicial para que a requisição seja feita.

P.R.I.

Jundiaí, 30 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



VALUTARE
ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DE JUNDIAÍ – SP**

Processo nº 1009105-32.2020.8.26.0309

Administradora Judicial: Dra. Amanda Hernandez Cesar de Moura



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ARRECADACÃO DE BENS

Nas datas de 19 e 25 de abril de 2023 foram realizadas diligência para arrecadação de bens móveis localizados na rua Wilhelm Winter, nº 350, Distrito Industrial, Jundiaí – SP, pertencentes a Massa Falida de Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A, processo nº 1009105-32.2020.8.26.0309, tramitando na 4ª Vara Cível do Foro de Jundiaí – SP.

Juntamente com o Perito, estiveram presentes as Dras. Miriam Brombal e Daniella representando a Administradora Judicial, Sr. Jairo Lopes, representando a Leiloeira Oficial Cristiane Borguetti Moraes Lopes, Sr. Alessandro, ex funcionário da falida, Srs. Luciano Mansur e Ederson Américo representado a empresas Paumar Empreendimentos Imobiliários Ltda, proprietária do imóvel em que estão armazenados os bens.

Na ocasião foi constatado que as atividades fabris da falida estava fora de operação e os equipamentos desligados.

Conforme acordado com a Administradora Judicial e demais presentes, a arrecadação utilizou como referência o Auto de Despejo e depósito (fls 58/75) em que estão relacionados e quantificados todos os bens.

Informamos também que exceto as linhas de produção, os outros bens se encontram armazenados em sua grande maioria de forma aglomerada, o que impossibilitou detalhamento nas averiguações.

Por fim, não menos importante, fica registrado que os bens indicados no Pátio, como extintores, plataformas de Docas, Caixas d'água, bombeamentos de poços e de estação de tratamento de efluentes não foram arrecadados por se tratar de bens agregados ao imóvel.



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

A seguir, será disponibilizada relação dos bens arrecadados e relatório fotográfico que caracteriza o trabalho.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Mauá, 18 de agosto de 2023.

Eng. Rogerio Alves
CREA 5063475918-SP



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

Linhas de produção

LINHA 1 - BOLINHOS II. COMPOSTA POR ESTEIRA ROLANTE E TRACIONADOR SEM A PRANCHA TONELLI; PAINÉL DE CONTROLE DA ESTEIRA TONELLI; FORNO ELÉTRICO PARTE ABERTA E PARTE FECHADA COM RAMPA E ESCADAS LATERAIS; PAINÉL DE CONTROLE E DOIS MISTURADORES TONELLI.



LINHA 2 - LAMINADOS SALGADOS. COMPOSTA POR ELEVADOR ARIETE COM CUBA; ESTEIRA ROLANTE ARIETE; SISTEMA DE LAMINAÇÃO COM 4 CARROS ARIETE; PAINÉL DE COMANDO DA LAMINAÇÃO; FORNO ARIETE; SISTEMA DE LAMINAÇÃO COM 4 CORPOS ARIETE. "O PAINÉL DE COMANDO ENGLoba RESFRIAMENTO TAMBÉM". FORNO A GÁS ARIETE; ESTEIRA DE TRANSPORTE RESFRIAMENTO ARIETE; EMPILHADORA; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA VIBRATÓRIA COM DUAS CALHAS E PAINÉL DE COMANDO; 2 MÁQUINAS DE EMBALAGEM VIG COM PAINÉL DE COMANDO; 2 BALANÇAS DINÂMICAS PERFORM; ESTEIRA DE EMPACOTAMENTO; ESTEIRA DE FECHAMENTO; 3 MÁQUINA SELADORA CYCLOP; 2 PLATAFORMAS LATERAIS; MÁQUINA EMPACOTADORA SIG PARA PACOTE GRANDE; ESTEIRA DE TRANSPORTE; BALANÇA DE CHÃO LUCASTEÇ.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 3 - PALITOS. COMPOSTA POR PAINEL DE COMANDO HEBENSTREIT SOLLICH; 4 CUBAS VIBRATÓRIAS PARA PALITO; ESTEIRA DE TRANSPORTE E COBRIDEIRA DE CHOCOLATE HEBENSTREIT SOLLICH; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; TANQUE DE CHOCOLATE; MÁQUINA EMBALADORA ROBOTIZADA CITY SYSTEM COM PAINEL DE COMANDO; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA EMPACOTADORA; 15 PALETS COM ENGRADADOS PLÁSTICOS; MEDIDOR DE CALOR E UMIDADE OHAUS; MEDIDOR DE CINZAS ARBEL.



LINHA 4 - RECHEADOS II. COMPOSTA POR ELEVADOR; 2 CILINDROS DE AR PRESSURIZADO; CUBA DE RECEPÇÃO DE MASSA; ESTEIRA PARA ROLO MOLDADOR; ROLO MOLDADOR; ESTEIRA DE TRANSPORTE, TODOS DA ARIETE; FORNO ARIETE; ESTEIRA DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA; SISTEMAS DE EMPILHAMENTO ARIETE; CALHA VIBRATÓRIA ARIETE; PAINEL DE CONTROLE DO SISTEMA DE EMPILHAMENTO E DA CALHA VIBRATÓRIA; 2 BATEDEIRAS TONELLI; 3 TANQUES DE RECHEIO AQUECIDO TONELLI; 2 MÁQUINAS RECHEADORAS TONELLI; 2 PAINÉIS DE CONTROLE TONELLI; 9 CARRINHOS DE BATIMENTO E TRANSPORTE TONELLI PARA CREME DE RECHEAR; TÚNEL DE RESFRIAMENTO ARCAN; SISTEMA DE EMPILHAMENTO E TRANSPORTE PARA MÁQUINAS DE EMBALAGEM; 3 MÁQUINAS DE EMBALAGEM GOTESP SPEED MASTER; ESTEIRA DE TRANSPORTE E EMBALAMENTO.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 5 - RECHEADOS I. COMPOSTA POR MÁQUINA MOLDADORA BAKER PERKINS; FORNO BAKER PERKINS; ESTEIRA ROLANTE PARA RESFRIAMENTO SEM LONA SANITÁRIA; 4 CALHAS DE ABASTECIMENTO PARA RECHEADORA; RECHEADORA TONELLI; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; PRANCHA PARA ABASTECIMENTO E EMPACOTAMENTO.



LINHA 6 - COOKIES/ AMANTEIGADOS. COMPOSTA POR MÁQUINA MOLDADORA BAKER PERKINS; FORNO BAKER PERKINS; ESTEIRA ROLANTE PARA RESFRIAMENTO PARCIALMENTE COM LONA SANITÁRIA; ESTEIRA PARA EMPILHAMENTO.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 7 - LAMINADOS I/ DOCE. COMPOSTA POR CUBA RECEPTORA DE MASSA ARIETE; MÁQUINA DE LAMINAÇÃO ARIETE; MÁQUINA DE ROLO E MOLDAGEM ARIETE; PAINEL DE COMANDO DA LAMINAÇÃO; ROLO DE MOLDAGEM; FORNO E PAINEL DE CONTROLE ARIETE; ESTEIRA DE RESFRIAMENTO; ESTEIRA DE EMPILHAMENTO; 7 MÁQUINAS EMPACOTADORES; 2 ESTEIRAS DE ENCAIXOTAMENTO; BALANÇA FLEXAR; 2 MÁQUINAS SELADORAS DE CAIXA CYCLOP; ESTEIRA DE TRANSPORTE DE CAIXAS; MÁQUINA EMPACOTADORA; ESTEIRA TRANSPORTADORA DE CAIXAS.



LINHA 8 - BOLINHOS I/ MERENDA. COMPOSTA POR BATEDEIRA FPS; MISTURADOR DE RECHEIO FPS; TANQUE CÔNICO DE MISTURA FPS; MÁQUINA DOSADORA FPS; PAINEL DE COMANDO DE COMANDO; FORNO FIAMMA; ESTEIRA DE RESFRIAMENTO FIAMMA; MESA DE TRABALHO FPS COM CORTE; TANQUE DE CALDA; BICOS ENGETORES DE CREME; 2 CUBAS PARA BOMBEAMENTO DE CREME; CONJUNTO DE DOBRADORES DE MASSA PARA ROCAMBOLE; SISTEMA DE LIMPEZA DA ESTEIRA DA MESA DE TRABALHO; SERRA DE CORTE DE ROLO QUE ACOMPANHA A MESA DE TRABALHO; PAINEL DE CONTROLE; ESTEIRA DE RESFRIAMENTO; COBRIDEIRA DE CHOCOLATE FPS; GRANULADEIRA FPS; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; 2 TANQUES DE CHOCOLATE PARA DECORAÇÃO; MÁQUINA DECORADORA; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; ESTEIRA DE TRANSPORTE COM DUAS MÁQUINAS ALINHADORAS; 4 MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO INDIVIDUAL; PAINÉIS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EMPACOTAMENTO; 4 MÁQUINAS MONTADORAS DE BERÇO CIEMME; ESTEIRA DE TRANSPORTE DO BOLINHOS DISPLAY; ESTEIRA DE TRANSPORTE DE BOLINHO PARA EMPACOTAMENTO; MÁQUINA EMPACOTADORA SASIB; ESTEIRA DE TRANSPORTE COM BALANÇA DE PESAGEM ROTATIVA; ESTEIRA DE TRANSPORTE PARA ENCAIXOTAMENTO.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 9 - GRISBI/ COOKIE FORNO. COMPOSTA POR CUBA RECEPTORA DE MASSA; FORNO; 2 MÁQUINAS RECEPTORAS DE CREME DA LINHA 8 DE BOLINHOS I.



LINHA 10 - WAFER I. COMPOSTA POR FORNO HAAS; ARCO DE RESFRIAMENTO HAAS; CREMEADEIRA HAAS; GELADEIRA HAAS; ESTEIRA REVERSA.



LINHA 11 - WAFER II. COMPOSTA POR FORNO HAAS; ARCO DE RESFRIAMENTO HAAS; CREMEADEIRA HAAS; GELADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE; CORTADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA DE EMBALAGEM MASIPACK; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA DETECTORA DE METAL; CHECADORA DE PESO PERFORM; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA SELADORA CYCLOP; ESTEIRA DE TRANSPORTE.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 12 - WAFER III. COMPOSTA POR FORNO HAAS; ARCO DE RESFRIAMENTO HAAS; CREMEADEIRA HAAS; GELADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE EM CURVA; CORTADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE; APLICADEIRA MASIPACK; MÁQUINA EMPACOTADORA MASIPACK; ESTEIRA DE TRANSPORTE; DETECTOR DE METAL; CHECADORA DE PESO LENKE; ESTEIRA DE TRANSPORTE; SELADORA CYCLOP.



WAFER PREPARAÇÃO E MISTURA - EQUIPAMENTOS COMUNS ÀS TRÊS LINHAS DE WAFER (10, 11, 12). COMPOSTOS POR 3 TANQUES MISTURADORES EM INOX; TANQUE CIP EM INOX; PAINEL DE CONTROLE DOS QUATRO TANQUES; CUBA LAVATÓRIO EM INOX; 6 TANQUES EM INOX PARA MISTURA (PREPARAÇÃO) DE MASSA E RECHEIO DE WAFER; BATEDEIRA/ TRITURADORA EM INOX; 2 PAINÉIS DE CONTROLE.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODAS AS LINHAS. COMPOSTOS POR 3 BATEDEIRAS ARIETE; 78 CARRINHOS BATCH EM INOX PARA BATIMENTO DE MASSAS E CREMES; ELEVADOR PARA LAVAGEM DE CARRINHOS BATCH; CUBA EM INOX; 3 BATEDEIRAS ARIETE; 2 BALANÇAS PARA MACRO INGREDIENTES COM PAINEL DE COMANDO; 2 BATEDEIRAS ARIETE; BATEDEIRA TONELLI COM PAINEL DE COMANDO; CARRINHO BATCH COM PENEIRA PARA FARINHA; PONTE ROLANTE COM DOIS ELEVADORES PARA BIG BAG; 5 SILOS DE FARINHA; TANQUE DE AÇUCAR INVERTIDO; 2 TANQUES DE GORDURA; MOEDOR ROSCA SEM FIM SUBTERRÂNEO COM PENEIRA; PAINEL DE COMANDO; SISTEMAS DE EXAUSTOR INSULFLAMENTO; 3 BALANÇAS; 6 CARRINHOS DE TRANSPORTE; CUBA INOX; PRATELEIRA; 7 BALANÇAS DE CHÃO; 4 BALANÇAS DE CHÃO QUEBRADAS; 6 BALANÇAS DE MESA QUEBRADAS; 3 BALANÇAS DE MESA; 16 ROLOS COM MOLDE PARA BISCOITO; 6 ROLOS SEM MOLDE PARA BISCOITO; PONTE ROLANTE COM ELEVADOR; BEBEDOURO IBBL; 2 MOEDORES DE MASSA; CABINE DE ENERGIA SECUNDÁRIA; MOEDOR DE AÇUCAR COM SISTEMA DE FILTRO; TANQUE DE AÇÚCAR MOÍDO COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO; BALANÇA DE CHÃO. TANQUES MISTURADORES 11, 12 E 13, 2 PAINÉIS DE COMANDO.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PRATELEIRA DE MADEIRA COM MATERIAIS ELÉTRICOS; 3 PRATELEIRAS METÁLICAS COM MATERIAIS ELÉTRICOS; BALANÇA DE TRABALHO; 3 ARQUIVOS DE METAL COM QUATRO GAVETAS; 4 ARMÁRIOS DE MADEIRA.



COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - 8 MESAS PADRÃO DE ESCRITÓRIO EM L COR BEGE; MESA REDONDA; 5 CADEIRAS; 7 CADEIRAS; 5 MONITORES DE COMPUTADOR; COMPUTADOR COM MONITOR; MOUSE; TECLADO; 2 ARMÁRIOS DE METAL COM 4 GAVETAS; 2 ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; MULTIFUNCIONAL CANON; 9 GAVETEIROS.



ALMOXARIFADO - 63 PRATELEIRAS COM MATERIAIS; PRATELEIRA COM FERRAMENTAS MRO; PRATELEIRA COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO; 2 MESAS COM CADEIRA; DOIS COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO; 2 MÁQUINAS APLICADORAS DE STRETCH PARA PALETS.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85
Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP
CEP 09630-330
(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

MANUTENÇÃO MECÂNICA - 7 CARRINHOS DE FERRAMENTAS PARA MANUTENTORES; UMA BANCADA DE MANUTENÇÃO COM FURADEIRA FERRARI; 2 PRATELEIRAS COM EQUIPAMENTOS DIVERSOS; GAVETEIRO; MESA COM CADEIRA; COMPUTADOR COM MONITOR; 1 ARMÁRIO DE METAL COM FERRAMENTAS; 1 MOTOR DE EMPACOTADORA DE WAFER MASIPACK; 1 MÁQUINA DE SOLDA COM TANQUE PICCOLA BAMBOZI 400; 1 BANCADA DE TRABALHO; 1 CORTADEIRA DE METAL; 2 LIXADEIRAS; 4 TANQUES; 2 CARRINHOS; 1 PRATELEIRA COM EQUIPAMENTOS; 1 ARMÁRIO DE FERRAMENTAS; 4 CARRINHOS; 2 BANCADAS DE TRABALHO; 1 FURADEIRA MERLO; 1 LIXADEIRA; 2 TORNOS NARDINI; 1 FURADEIRA DE PRESSÃO; 1 FRESADORA ROCCO; 1 FURADEIRA ALM HULT; 1 ELEVADOR PNEUMÁTICO; GARDUMI TECH; 2 ARMÁRIOS DE VESTIÁRIO COM 8 PORTAS; 2 GAVETEIROS; 2 CONDENSADORAS; 1 PONTE ROLANTE.



PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - 13 PRATELEIRAS COM MATERIAIS AROMÁTICOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE; 1 MESA DE INOX; 1 MESA COM CADEIRA E COMPUTADOR; 1 ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; 1 BATEDEIRA INCO; 1 FORNO MULTIUSO SUPREMA; 1 FORNO RATIONAL; 1 MOINHO DE BOLA; 1 MESA DE INOX; 1 MOLDADOR DE PLACA DE WAFER; 2 GELADEIRAS CÔNSUL; 1 SELADORA PLÁSTICA LIEME.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

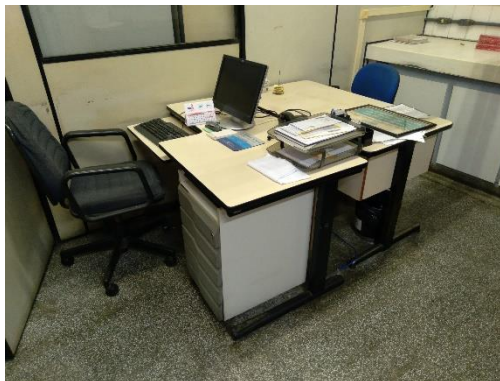
(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

CONTROLE DE QUALIDADE - 2 MESAS COM CADEIRA E COMPUTADOR; 1 CADEIRA; 1 MULTIFUNCIONAL CANON; 1 BANCADA; 1 MICRODESTILADOR DE ÁLCOOL; 3 ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; 3 BANCOS; 1 GAVETEIRO; 1 DETECTOR DE UMIDADE METTLER; 1 GELADEIRA CÔNSUL; 10 PRATELEIRAS; 2 TANQUES DE DESINSETIZAÇÃO; 1 MEDIDOR DE UMIDADE METTLER; 1 CADEIRA; 1 ARMÁRIO DE METAL COM QUATRO GAVETAS; 1 PRATELEIRA COM DOCUMENTAÇÃO; 1 PHAMETRO; 2 BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL MARTE; 1 BINÓCULO; 1 CAPELA DE MICROBIOLOGIA; 1 AQUECEDOR EDGECON; 1 ESTUFA FANEM; 1 PENEIRA PARA GRANULOMETRIA; PRODUTEST; 1 APARELHO PARA LABORATÓRIO RHEOMAT; 1 BANHO MARIA MARCONI; 1 MESA COM MOSTRUÁRIO; 2 MESAS; 2 CADEIRAS; 3 MONITORES; 2 CPUS; 1 GAVETEIRO; 1 ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; 1 CPU; 2 ARMÁRIOS DE METAL; 1 BANCO DE MADEIRA; 1 CAPELA DE MICROBIOLOGIA; 1 BALANÇA DE PRECISÃO MARTE; 1 LENTE DE AUMENTO; 1 ESTUFA FANEM; 2 ESTUFAS TECNAL; 1 CADEIRA; 1 MESA; 1 MICROONDAS PHILCO; 2 BINÓCULOS; 2 AUTO-CLAVE PHOENIX E FANEM; 1 GAVETEIRO; 1 PRATELEIRA.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

INSERVÍVEIS - 16 PRATELEIRAS COM PEÇAS DE MANUTENÇÃO; 6 CARRINHOS HIDRÁULICOS; 16 PALETS COM PEÇAS DE MANUTENÇÃO; 1 FREEZER GELOPAR; 1 TANQUE INOX; 10 MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO E EMBALAGEM; 1 MÁQUINA DE TERMOENCOLHIMENTO; 1 MÁQUINA CORTADORA; 1 MÁQUINA PULVERIZADORA; 2 MÁQUINAS SELADORAS CYCLOP; 18 MÁQUINAS SELADORAS OTTO HAENSEL; 3 PALETS COM EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO; 1 BANCADA; 1 PAINEL ELÉTRICO; 7 ESCADAS; 1 TUNEL DE RESFRIAMENTO METRA; 7 PALETS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO; 9 ESTEIRAS DE TRANSPORTE; 2 PALETS DE PEÇAS; 2 PRATELEIRAS COM PEÇAS DE MANUTENÇÃO.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

UTILIDADES - 2 TORES DE RESFRIAMENTO; SISTEMA DE BOMBAS (5 BOMBAS); SISTEMAS DE RESFRIAMENTO E AMÔNIA SABROE COM DOIS PAINÉIS DE COMANDO; SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE COM 20 BOMBAS E TRÊS MOTORES; 5 CAIXAS D'ÁGUA DE METAL; 1 CALDEIRA ATA FLAMOTUBULAR A GÁS; 2 PAINÉIS DE ENERGIA; 3 COMPRESSORAS ATLAS COPCO; 2 TANQUES; 1 CILINDRO; 2 PAINÉIS DE COMANDO;



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

Os bens indicados a seguir se encontram em sua maioria de forma aglomerada, não sendo possível constatação detalhada.

GERÊNCIA - 23 CADEIRAS; 2 MESAS; 2 POLTRONAS; 1 MESA DE CANTO; 2 ARMÁRIO DE METAL; 3 ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; 1 MACA.

ESTOQUE DE MATERIAIS E SALA EXPEDIÇÃO - 1 COMPUTADOR COMPLETO, MESA E CADEIRA, 4 ESTAÇÕES DE TRABALHO; 4 CADEIRAS; 4 COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO; 1 IMPRESSORA EPSON; 1 MULTIFUNCIONAL CANON; 3 GAVETEIROS; 2 ARMÁRIOS PEQUENOS; 1 UNIDADE CONDENSADORA/ EVAPORADORA.

ESCRITÓRIO - 32 MESAS PADRÃO ESCRITÓRIO EM L COR BRANCA; 11 MESAS PADRÃO ESCRITÓRIO EM L COR BEGE; 32 GAVETEIROS; 1 MESA REDONDA; 30 CADEIRAS; 6 MONITORES DE COMPUTADOR; 6 COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO.

SALA DE REUNIÃO - 1 MESAS COM SEIS CADEIRAS; 1 APARADOR; 1 TV LG; 1 MESA REDONDA COM CINCO CADEIRAS; 6 ARMÁRIOS BAIXOS DUAS PORTAS; 6 ARMÁRIOS ALTOS DUAS PORTAS; 1 MULTIFUNCIONAL LEXMARK; 1 MULTIFUNCIONAL CANON; 1 FRIGOBAR ELETROLUX; 1 MICROONDAS ELETROLUX; 1 FREEZER FRICON; UTENSÍLIOS DE COZINHA; 1 MESA RETANGULAR; 5 CADEIRAS; 2 ARMÁRIOS BAIXOS DUAS PORTAS.

SALA DE ESPERA - 1 SOFÁ DOIS LUGARES; 2 POLTRONAS; 1 MESA DE VIDRO; 1 MOSTRUÁRIO DE VIDRO COM EMBALAGENS DIVERSAS; 9 ARMÁRIOS ALTOS DUAS PORTAS; 2 MESAS DE METAL; 4 CADEIRAS DE METAL; 1 FRIGOBAR CONSUL; 1 MÓVEL DE MADEIRA COM QUATRO COMPARTIMENTOS; 1 ARMÁRIO DE MADEIRA BAIXO; 1 MOSTRUÁRIO DE VIDRO.

ENGENHARIA - 14 MESAS PADRÃO REFEITÓRIO; 6 ARMÁRIOS ALTOS DUAS PORTAS; 36 CADEIRAS DE METAL; 7 PALETS COM PEÇAS DE MAERCENARIA DESMONTADAS; 2 PALETS DE PEÇAS DE METAL DESMONTADAS; 5 PALETS COM PEÇAS DE MARCENARIA DESMONTADAS; 2 PALETS COM PEÇAS DE METAL DESMONTADAS; 1 TAMPO DE MESA REDONDO; 1 TAMPODE MESA RETANGULAR; 2 RACKS DE MASDEIRA; 5 ARMÁRIOS DE MADEIRA BAIXOS; 2 TV TUBO PHILIPS; 1 FRIGOBAR ELETROLUX; 1 TANQUE DE INOX PARA CREME; 3 MÁQUINAS DE SORVETE; 2 TAMPOS DE MESA RETANGULAR GRANDE; 2 TAMPOS DE MESA RETANGULAR PEQUENOS; 1 FREEZER; 9 CADEIRAS; 1 TV LG PLASMA; 1 PLOTTER HP; 1 PICOTADOR DE PAPEL IDEAL; 1 MACA VERDE; 1 BASE DE MESA DE METAL; 1 SOFÁ TRÊS LUGARES; 1 TAMPO DE MESA RETANGULAR; 5 CADEIRAS DE METAL.

ÁREA EXTERNA - 14 UNIDADES CONDENSADORAS/ EVAPORADORAS; 4 APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

SALA DE TREINAMENTO - 13 CADEIRAS; 1 MESA RETANGULAR; 1 ARMÁRIO BAIXO.

RH - 3 MESAS PADRÃO ESCRITÓRIO EM L BEGE; 1 MONITOR COM TECLADO E MOUSE; 1 COMPUTADOR COM MONITOR, TECLADO E MOUSE; 3 CADEIRAS; 3 GAVETEIROS; 1 BANCO DE METAL; 2 ARMÁRIOS ALTOS DUAS PORTAS; 1 ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS; 1 **MULTIFUNCIONAL CANON**.

SALA DE ARQUIVO - 7 ARMÁRIOS ALTOS DUAS PORTAS; 5 PRATELEIRAS DE METAL COM CAIXAS DE PAPELÃO.

PORTARIA - REPETIDOR DE SISTEMA DE ALARME; 3 ARMÁRIOS BAIXOS DE MADEIRA COM DUAS PORTAS; 1 GAVETEIRO; 1 BEBEDOURO; 1 MULTIFUNCIONAL CANON; 2 MONITORES; 1 GAVETEIRO; 2 CPUS; CONTROLE DIGITAL DE BALANÇA METTLER; 2 CADEIRAS E TAMPO DE PEDRA; CAIXA DE HUBS.

VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

COZINHA - 21 MESAS COM DIVISÃO EM ACRÍLICO; 6 MESAS RETANGULARES; 103 CADEIRAS DE METAL; 2 DIVISÓRIAS DE ACRÍLICO; 3 CATRAÇAS; 1 COMPUTADOR; 1 TV CCE; 1 CAXA DE SOM; 5 DIVISÓRIAS DE AMBIENTES; 2 RECHAUD QUENTE; 2 RECHAUD FRIO; 3 MESAS DE SUPORTE PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA; 1 SUQUEIRA; 1 PIA/ CUBA DE INOX; 2 PRATELEIRAS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA EM INOX (TRAVESAS, ASSADEIRAS, FRIGIDEIRAS E PANEAS); 2 PRATELEIRAS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA (COPOS, PRATOS E TALHERES); 3 MESAS DE INOX FIXAS; 2 MESAS DE INOX MÓVEIS; 4 PIAS/ CUBAS DE INOX; 1 PIA/ LAVATÓRIO DE INOX; 2 EXAUSTORES DE INOX; 3 GARRAFAS TÉRMICAS; 1 FOGÃO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E 1 CHAPA; 1 CUBA/TANQUE PARA COZIMENTO COZIFRIO; 1 FORNO ELÉTRICO PRÁTICA TECHNICOOK; 1 SUQUEIRA VERTICAL; 1 GELADEIRA VERTICAL METAL FRIO; 1 GELADEIRA VERTICAL LOGOTIPO COCA-COLA; 1 MESA COM 4 CADEIRAS DE METAL; 2 PIAS/CUBAS DE INOX; 1 MESA DE INOX; 1 PRATELEIRA DE METAL COM BANDEIJAS PLÁSTICAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; 1 MESA PADRÃO ESCRITÓRIO; 2 PRATELEIRAS DE METAL; 1 FREEZER HORIZONTAL BRANCO; 1 FREEZER VERTICAL CONSUL BRANCO; 2 PRATELEIRAS PLÁSTICAS COM INSUMOS DE COZINHA; 2 PIAS/CUBAS DE INOX; 1 LAVA LOUÇA MAGNUS; 1 RECHAUD; 2 CARRINHOS DE METAL; 2 MESAS PEQUENAS DE MADEIRA; 1 BALANÇA; 2 PRATELEIRAS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; 1 CÂMARA FRIA COM 2 PRATELEIRAS DE METAL E UMA MESA DE METAL BAIXA; 1 BATEDEIRA SKYSEN; 1 CÂMARA FRIA COM 2 PRATELEIRAS DE METAL; 8 POTES DE MANTEIGA FECHADOS E VENCIDOS; 1 PALET COM FERMENTO VENCIDO.

ÁREA DE LAZER - 5 BANCOS DE MADEIRA; 1 MESA DE TENIS DE MESA; 1 MESA DE BILHAR.

VESTIÁRIO MASCULINO - 46 ARMÁRIOS DE OITO PORTAS; 8 BANCOS DE MADEIRA SEM ENCOSTO; 4 CHUVEIROS.

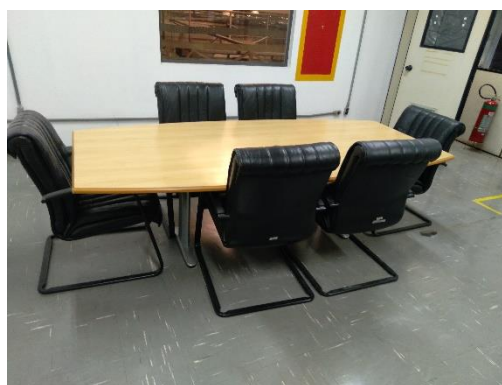
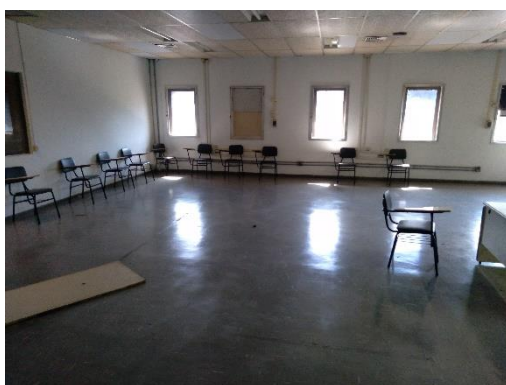
VESTIÁRIO FEMININO - 60 ARMÁRIOS DE OITO PORTAS; 3 ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS; 4 CHUVEIROS; 8 BANCOS DE MADEIRA COM ENCOSTO; 12 BANCOS DE MADEIRA SEM ENCOSTO.

SALA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1 GERADOR TOYAMA; 1 COFRE DE ARQUIVO DE FITA DE BACKUP; 6 SERVIDORES FORA DO ARMÁRIO E 2 SERVIDORES NO ARMÁRIO; 2 RACKS DE CABEAMENTO DE DADOS; 2 CPUS; 2 ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA; 16 MONITORES DE COMPUTADOR; 5 CPUS; 1 PRATELEIRA DE METAL.

ESTOQUE - 4 ESTAÇÕES DE TRABALHO, 4 CADEIRAS, 4 COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO, 1 IMPRESSORA EPSON, 1 MULTIFUNCIONAL CANON, 3 GAVETEIROS, 2 ARMÁRIOS PEQUENOS, 1 UNIDADE CONDENSADORA EVAPORADORA.

PLANTA FÁBRICA - 1 MINI MÁQUINA DE BISCOITO MARCA PFM.

PÁTIO - 1 TANQUE INOX DE AÇÚCAR LÍQUIDO PLURINOX.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

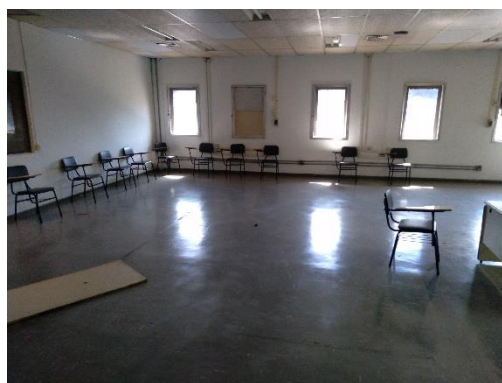
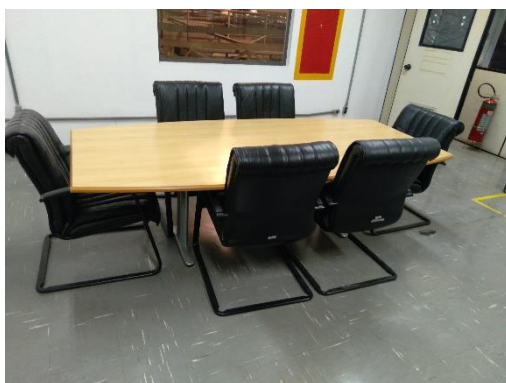
CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

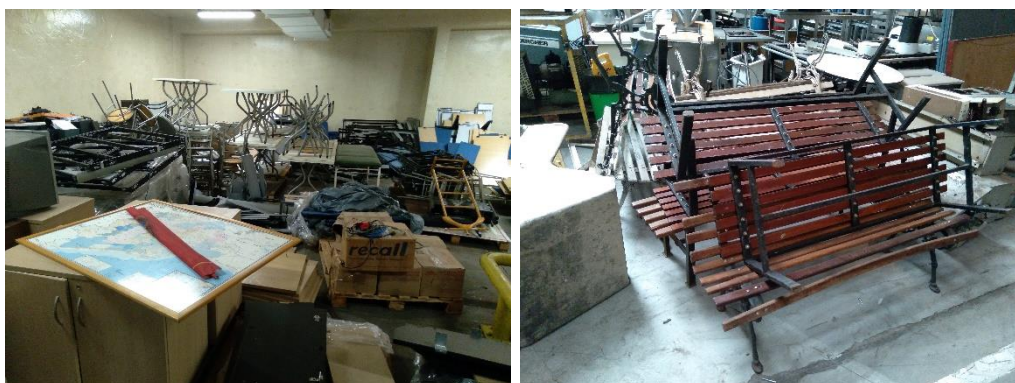
CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES



PORTA PALETS - 169 PARES DE VIGA PARA PALETS PBR



4 CPUs – Essas CPUs estavam armazenadas na sala de esteiras, fim da linha 8 e ficaram sob a tutela da Administradora Judicial, devido ao fato de que, segundo informações da falida, existem arquivos caracterizados por segredo industrial nessas máquinas.



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

fls. 4426

VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



BENS MÓVEIS



Laudo nº: 239003

Referência: Processo nº 1009105-32.2020.8.26.0309

4ª Vara Cível do Foro de Jundiaí - SP

Massa Falida Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A

Administrador Judicial: Dra. Amanda Hernandez Cesar de Moura

Local: Rua Wilhelm Winter, nº 350, Distrito Industrial, Jundiaí – SP

Valor de Mercado (Vm): **R\$ 5.893.328,02** (Cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: Grau I

Data base: Agosto /2023

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal 6.496 de 07/12/1977.

ART nº 28027230221772852



SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	4
Preliminares	4
1.2 Vistoria	5
CAPÍTULO 2	5
Crerios das avaliaes	5
2.1 Das definies	5
2.2 Consultas efetuadas	6
2.3 Definio dos valores de mercado para compra/ Uso e Venda	7
2.4 Apresentao dos valores	8
2.5 Metodologia e grau de fundamentao	11
CAPÍTULO 3	12
Resultado da avaliao	12
CAPÍTULO 4	23
Documentao fotografica	23
CAPÍTULO 5	55
Encerramento	55
CAPÍTULO 6	56
Anexos	56
	3



CAPÍTULO 1

Preliminares

1.1 Objetivo

O presente laudo tem por finalidade apresentar o valor de mercado de bens de móveis, pertencentes a massa falida de Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A, processo nº 1009105-32.2020.8.26.0309, tramitando na 4ª Vara Cível do Foro de Jundiaí - SP.

Os Bens estão localizados na rua Wilhelm Winter, nº 350, Distrito Industrial, Jundiaí – SP, onde se operava a unidade de negócios da falida.

O objetivo do presente Laudo de Avaliação é analisar o valor de mercado, tendo como finalidade o levantamento patrimonial para fins judiciais e posteriormente, venda em leilão público.

O presente laudo foi elaborado pelo Engº Rogério Alves, especialista em perícia e avaliação de imóveis urbanos, industriais e rurais, máquinas, equipamentos, veículos e instalações industriais, com certificações complementares pelo IBAPE/SP.

Os valores dessa avaliação são válidos para a data base de agosto/2023.



1.2 Vistoria

As vistorias foram realizada nos dias 19 e 25 de abril de 2023, onde fomos acompanhados pela Dras. Miriam Brombal e Daniella, prepostas da Administradora Judicial.

Na ocasião a empresa as atividades da falida estavam fora de operação, os equipamentos todos desligados e vários dos itens inerentes a esse trabalho estavam guardados dentro do galpão onde se operava a empresa de forma aglomerada, impossibilitando maiores detalhamentos.

Essa avaliação foi realizada considerando como referência o Auto de Despejo e depósito (fls 58/75) em que estão relacionados e quantificados todos os bens, de forma que por conta da maneira que estavam armazenados os bens, não foi possível detalhamentos na vistoria, principalmente para vários equipamentos e mobiliários.

CAPÍTULO 2

Critérios das avaliações

2.1 Das definições

A seguir, apresentamos as definições para os termos técnicos apresentados neste Laudo de Avaliação, conforme texto da NBR 14653- parte 5, que regulamenta o assunto.

Valor de desmonte: Custo de reedição no fornecedor de um bem ou conjunto de bens, deduzidas as despesas de desmontagem, remoção, revisão, recondicionamento e comercialização.

Valor de mercado para compra: Valor provável pelo qual o proprietário industrial reporia um bem isolado no mercado, no estado em que se encontra. Exemplo: aquisição de máquinas operatrizes pela indústria no mercado de usados.



Valor de mercado para venda: Valor provável que o proprietário industrial de um bem obteria no mercado para a sua venda no estado e no local em que se encontra.

Valor de sucata: Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em uso: Valor de um bem, em condições de operação, no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria. Incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, frete e montagem.

2.2 Consultas efetuadas

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa que contribuíram para a realização desse trabalho.

Americanas – www.americanas.com.br
Mercado Livre – www.mercadolivre.com.br
Madeira Madeira – www.madeiramadeira.com.br
Zoom – www.zoom.com.br
Macro Estantes – www.macroestantes.com.br
Amazon – www.amazon.com.br
Camargo Industrial – www.camargoindustrial.com.br
Mérito Comercial – www.meritocomercial.com.br
Loja do Mecânico – www.lojadomecanico.com.br
GIMBA – www.gimba.com.br
Dutra Máquinas – www.dutramaquinas.com.br
Operatrix – www.operatrix.com.br
Vega Máquinas – www.vegamaquinas.com.br
MF Rural – www.mfrural.com.br
HF Multiferramentas
Fermáquinas – www.fermaquinas.com.br



Color Track – www.colortrack.com.br
Machineseeker – www.machineseeker.com.br
Tecnoferramentas – www.tecnoferramentas.com.br
Virtual Máquinas – www.virtualmaquinas.com.br
Ferramentas Kennedy – www.ferramentaskennedy.com.br
Cetro – www.cetro.com.br
Multimix Móveis – www.multimixmoveis.com.br
Olx – www.olx.com.br
Ferro Velho Litoral Limpo – www.litorallimpo.com.br

2.3 Definição dos valores de mercado para compra/ Uso e Venda

Valor em uso

Para operações de garantia bancárias, o valor em uso será o próprio valor de mercado para compra, que no caso dos bens em avaliação, será dado através dos valores apresentados posteriormente.

Valor de mercado para venda

Para determinação do valor de mercado dos bens em avaliação, deve-se levar em consideração uma margem mínima de comercialização (revisão, recondicionamento e lucratividade) e um percentual referente a perdas, despesas de **remoção e ajustes**, ambos a serem aplicados sobre o valor de mercado para compra.

Quanto a depreciação a ser aplicada, utilizou-se o método comparativo de dados, além do estudo recentemente publicado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Entidade Federativa Nacional), denominado NOVOS CONCEITOS DE DEPRECIACIONES PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.



Para essa avaliação, considerou-se também alguns aspectos importantes, por se tratar de segmento alimentício, que impactam nos custos de reativação dos equipamentos ou até mesmo para sua desmobilização.

Pelo fato da planta fabril se encontrar fora de operação, onde não foi possível atestar o funcionamento dos equipamentos, existe a possibilidade de vícios ocultos e ausência de peças, podendo afetar os sistemas elétricos e acionamentos dos equipamentos.

Observou-se também a carência de adequações a NR-12, visto que alguns sistemas de acionamento ou movimentação não continham as devidas proteções no que se refere ao convívio “homem-máquina”.

Necessidade de higienização de todo sistema de produção, onde se observou presença de borras nas eletrocalhas e esteiras, provavelmente derivadas do processo de fabricação, quando ainda se operava a fábrica, não sendo possível atestar se esses contaminantes afetaram os sistemas elétricos e acionamentos da máquinas.

Para o fator de comercialização considerou-se neste trabalho, custos estimados com desmontagem técnica e remoção das linhas de fabricação por se tratar de equipamentos específicos e de grande porte.

2.4 Apresentação dos valores

Apresentamos nas páginas a seguir, a planilha de avaliação dos bens com os valores de pesquisa, valores atuais pelo estado de conservação, contendo também o estado de conservação dos bens submetidos a avaliação, ressaltando que, para os equipamentos, não foi possível identificar o ano de fabricação, sendo, portanto, estimada a idade dos bens.

Para a definição do valor de mercado dos bens, utilizou-se os seguintes fatores:

Fator de depreciação (Fd) – Percentual de depreciação adotado em função do estado de conservação e vida útil.

Fator de comercialização (Fc) – Margem mínima de comercialização visando lucratividade.



O valor de avaliação é dado pela seguinte expressão:

$$Va = Vp \times qtd \times Fd \times Fc$$

Abreviações:

Valor de Pesquisa (Vp).

Valor de Avaliação (Va).

Qtd: quantidade.

Ec: Estado de conservação.

R: Regular

RU: Ruim

S: Sucata

Nota.

1. Na planilha de avaliação, os itens 182 a 353 denominados “Demais itens armazenados em um único local”, compõe os bens indicados nos seguintes locais: Estoque de materiais, sala de expedição, escritório, sala de reunião, sala de espera, engenharia, área externa, sala de treinamentos, sala de arquivos, portaria, cozinha, área de lazer, vestiários masculino e feminino, sala de tecnologia da informação, estoque, planta da fábrica, pátio.



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

Tabelas de depreciação pelo estado de conservação

i/v	Depreciação Estado Regular
0,00	0,95
0,05	0,89
0,10	0,82
0,15	0,76
0,20	0,71
0,25	0,67
0,30	0,63
0,35	0,59
0,40	0,55
0,45	0,52
0,50	0,49
0,55	0,45
0,60	0,42
0,65	0,39
0,70	0,37
0,75	0,35
0,80	0,32
0,85	0,29
0,90	0,26
0,95	0,24
1,00	0,22
1,05	0,20
1,10	0,18
1,15	0,16
1,20	0,14
1,25	0,12
1,30	0,11
1,35	0,10
1,40	0,10
1,45	0,10
1,50	0,10
1,55	0,10
1,60	0,10
1,65	0,10
1,70	0,10
1,75	0,10
1,80	0,10
1,85	0,10
1,90	0,10
1,95	0,10
2,00	0,10



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

2.5 Metodologia e grau de fundamentação

No presente laudo, foi utilizado o Método comparativo direto através de dados coletados no mercado, já que de acordo com as fontes consultadas, existe um mercado atuante para estes bens usados apesar das restrições já apontadas.

Conforme estabelecido no item 9.4 da norma NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), este laudo pode ser enquadrado no Grau I de Fundamentação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAUS			TOTAL PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias	Caracterização sintética do bem, com fotografia	2
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações	Não foi possível observar o funcionamento	1
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos três cotações de bens novos similares Para valor de mercado: no mínimo três dados de mercado de bens similares no estado do avaliando As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos duas cotações de bens novos similares Para valor de mercado: dois dados de mercado de bens similares no estado do avaliando As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar Para valor de mercado: um dado de mercado de bem similar no estado do avaliando Citada a fonte de informação	2
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem	Calculada por metodologia consagrada	Arbitrada	2
GRAU		III	II	I	
PONTOS MÍNIMOS		10	6	4	
RESTRIÇÕES		TODOS OS ITENS NO MÍNIMO NO GRAU III	ITENS 2 E 4 NO MÍNIMO NO GRAU II	TODOS OS ITENS NO MÍNIMO NO GRAU I	

Total de pontos: 7 (Avaliação enquadrada no Grau I de Fundamentação)



CAPÍTULO 3

Resultado da avaliação

LINHAS DE PRODUÇÃO								
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
1	1	CJ	LINHA 1 - BOLINHOS II. COMPOSTA POR ESTEIRA ROLANTE E TRACIONADOR SEM A PRANCHA TONELLI; PAINÉL DE CONTROLE DA ESTEIRA TONELLI; FORNO ELÉTRICO PARTE ABERTA E PARTE FECHADA COM RAMPA E ESCADAS LATERAIS; PAINÉL DE CONTROLE E DOIS MISTURADORES TONELLI.	R	0,49	0,70	949.890,00	325.812,27
2	1	CJ	LINHA 2 - LAMINADOS SALGADOS. COMPOSTA POR ELEVADOR ARIETE COM CUBA; ESTEIRA ROLANTE ARIETE; SISTEMA DE LAMINAÇÃO COM 4 CARROS ARIETE; PAINÉL DE COMANDO DA LAMINAÇÃO; FORNO ARIETE; SISTEMA DE LAMINAÇÃO COM 4 CORPOS ARIETE. "O PAINEL DE COMANDO ENGLOBA RESFRIAMENTO TAMBÉM". FORNO A GÁS ARIETE; ESTEIRA DE TRANSPORTE RESFRIAMENTO ARIETE; EMPILHADORA; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA VIBRATÓRIA COM DUAS CALHAS E PAINEL DE COMANDO; 2 MÁQUINAS DE EMBALAGEM VIG COM PAINEL DE COMANDO; 2 BALANÇAS DINÂMICAS PERFORM; ESTEIRA DE EMBALAGEM; ESTEIRA DE FECHAMENTO; 3 MÁQUINA SELADORA CYCLOP; 2 PLATAFORMAS LATERAIS; MÁQUINA EMPACOTADORA SIG PARA PACOTE GRANDE; ESTEIRA DE TRANSPORTE; BALANÇA DE CHÃO LUCASTEC.	R	0,49	0,70	2.249.569,00	771.602,17
3	1	CJ	LINHA 3 - PALITOS. COMPOSTA POR PAINEL DE COMANDO HEBENSTREIT SOLLICH; 4 CUBAS VIBRATÓRIAS PARA PALITO; ESTEIRA DE TRANSPORTE E COBRIDEIRA DE CHOCOLATE HEBENSTREIT SOLLICH; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; TANQUE DE CHOCOLATE; MÁQUINA EMBALADORA ROBOTIZADA CITY SYSTEM COM PAINEL DE COMANDO; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA EMPACOTADORA; 15 PALETS COM ENGRADADOS PLÁSTICOS; MEDIDOR DE CALOR E UMIDADE OHAUS; MEDIDOR DE CINZAS ARBEL	R	0,49	0,70	483.844,00	165.958,49
4	1	CJ	LINHA 4 - RECHEADOS II. COMPOSTA POR ELEVADOR; 2 CILINDROS DE AR PRESSURIZADO; CUBA DE RECEPÇÃO DE MASSA; ESTEIRA PARA ROLO MOLDADOR; ROLO MOLDADOR; ESTEIRA DE TRANSPORTE, TODOS DA ARIETE; FORNO ARIETE; ESTEIRA DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA; SISTEMAS DE EMPILHAMENTO ARIETE; CALHA VIBRATÓRIA ARIETE; PAINEL DE CONTROLE DO SISTEMA DE EMPILHAMENTO E DA CALHA VIBRATÓRIA; 2 BATEDEIRAS TONELLI; 3 TANQUES DE RECHEIO AQUECIDO TONELLI; 2 MÁQUINAS RECHEADORAS TONELLI; 2 PAINÉIS DE CONTROLE TONELLI; 9 CARRINHOS DE BATIMENTO E TRANSPORTE TONELLI PARA CREME DE RECHEAR; TÚNEL DE RESFRIAMENTO ARCAN; SISTEMA DE EMPILHAMENTO E TRANSPORTE PARA MÁQUINAS DE EMBALAGEM; 3 MÁQUINAS DE EMBALAGEM GOTESP SPEED MASTER; ESTEIRA DE TRANSPORTE E EMBALAMENTO	R	0,49	0,70	2.369.530,00	812.748,79
5	1	CJ	LINHA 5 - RECHEADOS I. COMPOSTA POR MÁQUINA MOLDADORA BAKER PERKINS; FORNO BAKER PERKINS; ESTEIRA ROLANTE PARA RESFRIAMENTO SEM LONA SANITÁRIA; 4 CALHAS DE ABASTECIMENTO PARA RECHEADORA; RECHEADORA TONELLI; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; PRANCHA PARA ABASTECIMENTO E EMBALAMENTO	R	0,49	0,70	1.201.400,00	412.080,20
6	1	CJ	LINHA 6 - COOKIES/ AMANTEIGADOS. COMPOSTA POR MÁQUINA MOLDADORA BAKER PERKINS; FORNO BAKER PERKINS; ESTEIRA ROLANTE PARA RESFRIAMENTO PARCIALMENTE COM LONA SANITÁRIA; ESTEIRA PARA EMPILHAMENTO	R	0,49	0,70	1.158.000,00	397.194,00



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
7	1	CJ	LINHA 7 - LAMINADOS I/ DOCE. COMPOSTA POR CUBA RECEPTORA DE MASSA ARIETE; MÁQUINA DE LAMINAÇÃO ARIETE; MÁQUINA DE ROLO E MOLDAGEM ARIETE; PAINEL DE COMANDO DA LAMINAÇÃO; ROLO DE MOLDAGEM; FORNO E PAINEL DE CONTROLE ARIETE; ESTEIRA DE RESFRIAMENTO; ESTEIRA DE EMPILHAMENTO; 7 MÁQUINAS EMPACOTADORES; 2 ESTEIRAS DE ENCAIXOTAMENTO; BALANÇA FLEXAR; 2 MÁQUINAS SELADORAS DE CAIXA CYCLOP; ESTEIRA DE TRANSPORTE DE CAIXAS; ESTEIRA TRANSPORTADORA DE CAIXAS	R	0,49	0,70	1.540.560,00	528.412,08
8	1	CJ	LINHA 8 - BOLINHOS I/ MERENDA. COMPOSTA POR BATEDEIRA FPS; MISTURADOR DE RECHEIO FPS; TANQUE CÔNICO DE MISTURA FPS; MÁQUINA DOSADORA FPS; PAINEL DE COMANDO DE COMANDO; FORNO FIAMMA; ESTEIRA DE RESFRIAMENTO FIAMMA; MESA DE TRABALHO FPS COM CORTE; TANQUE DE CALDA; BICOS ENGETORES DE CREME; 2 CUBAS PARA BOMBEAMENTO DE CREME; CONJUNTO DE DOBRADORES DE MASSA PARA ROCAMBOLE; SISTEMA DE LIMPEZA DA ESTEIRA DA MESA DE TRABALHO; SERRA DE CORTE DE ROLO QUE ACOMPANHA A MESA DE TRABALHO; PAINEL DE CONTROLE; ESTEIRA DE RESFRIAMENTO; COBRIDEIRA DE CHOCOLATE FPS; GRANULADEIRA FPS; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; 2 TANQUES DE CHOCOLATE PARA DECORAÇÃO; MÁQUINA DECORADORA; TÚNEL DE RESFRIAMENTO; ESTEIRA DE TRANSPORTE COM DUAS MÁQUINAS ALINHADORAS; 4 MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO INDIVIDUAL; PAINÉIS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EMPACOTAMENTO; 4 MÁQUINAS MONTADORAS DE BERÇO CIEMME; ESTEIRA DE TRANSPORTE DO BOLINHOS DISPLAY; ESTEIRA DE TRANSPORTE DE BOLINHO PARA EMPACOTAMENTO; MÁQUINA EMPACOTADORA SASIB; ESTEIRA DE TRANSPORTE COM BALANÇA DE PESAGEM ROTATIVA; ESTEIRA DE TRANSPORTE PARA ENCAIXOTAMENTO	R	0,49	0,70	2.250.370,00	771.876,91
9	1	CJ	LINHA 9 - GRISBI/ COOKIE FORNO. COMPOSTA POR CUBA RECEPTORA DE MASSA; FORNO; 2 MÁQUINAS RECEPTORAS DE CREME DA LINHA 8 DE BOLINHOS I	R	0,49	0,70	755.400,00	259.102,20
10	1	CJ	LINHA 10 - WAFER I - COMPOSTA POR FORNO HAAS; ARCO DE RESFRIAMENTO HAAS; CREMEADEIRA HAAS; GELADEIRA HAAS; ESTEIRA REVERS	R	0,49	0,70	792.170,00	271.714,31
11	1	CJ	LINHA 11 - WAFER II - COMPOSTA POR FORNO HAAS; ARCO DE RESFRIAMENTO HAAS; CREMEADEIRA HAAS; GELADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE; CORTADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA DE EMBALAGEM MASIPACK; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA DETECTORA DE METAL; CHECADORA DE PESO PERFORM; ESTEIRA DE TRANSPORTE; MÁQUINA SELADORA CYCLOP; ESTEIRA DE TRANSPORTE	R	0,49	0,70	1.058.550,00	363.082,65
12	1	CJ	LINHA 12 - WAFER III - COMPOSTA POR FORNO HAAS; ARCO DE RESFRIAMENTO HAAS; CREMEADEIRA HAAS; GELADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE EM CURVA; CORTADEIRA HAAS; ESTEIRA DE TRANSPORTE; APLICADEIRA MASIPACK; MÁQUINA EMPACOTADORA MASIPACK; ESTEIRA DE TRANSPORTE; DETECTOR DE METAL; CHECADORA DE PESO LENKE; ESTEIRA DE TRANSPORTE; SELADORA CYCLOP	R	0,49	0,70	1.104.130,00	378.716,59
WAFER PREPARAÇÃO E MISTURA - EQUIPAMENTOS COMUNS ÀS TRÊS LINHAS DE WAFER (10, 11, 12)								
13	3	PÇ	TANQUES MISTURADORES EM INOX	R	0,32	0,70	14.900,00	10.012,80
14	1	PÇ	TANQUE CIP EM INOX	R	0,32	0,70	8.970,00	2.009,28
15	1	PÇ	PAINEL DE CONTROLE DOS QUATRO TANQUES	R	0,32	0,70	7.980,00	1.787,52
16	1	PÇ	CUBA LAVATÓRIO EM INOX	R	0,32	0,70	989,00	221,54
17	6	PÇ	TANQUES EM INOX PARA MISTURA (PREPARAÇÃO) DE MASSA E RECHEIO DE WAFER	R	0,32	0,70	14.900,00	20.025,60
18	1	PÇ	BATEDEIRA/ TRITURADORA EM INOX	R	0,32	0,70	11.900,00	2.665,60
19	2	PÇ	PAINÉIS DE CONTROLE	R	0,32	0,70	7.980,00	3.575,04
EQUIPAMENTOS COMUNS A TODAS AS LINHAS.								
20	6	PÇ	BATEDEIRAS ARIETE	R	0,2	0,70	42.600,00	35.784,00
21	78	PÇ	CARRINHOS BATCH EM INOX PARA BATIMENTO DE MASSAS E CREMES	R	0,2	0,70	5.500,00	60.060,00
22	2	PÇ	BALANÇAS PARA MACRO INGREDIENTES COM PAINEL DE COMANDO	R	0,2	0,70	274,00	76,72
23	1	PÇ	BATEDEIRA TONELLI COM PAINÉL DE COMANDO	R	0,2	0,70	125.000,00	17.500,00



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
24	1	PÇ	CARRINHO BATCH COM PENEIRA PARA FARINHA	R	0,2	0,70	21.300,00	2.982,00
25	1	CJ	PONTE ROLANTE COM DOIS ELEVADORES PARA BIG BAG	R	0,2	0,70	64.000,00	8.960,00
26	5	PÇ	SILOS DE FARINHA	R	0,2	0,70	4.275,00	2.992,50
27	1	PÇ	TANQUE DE AÇUCAR INVERTIDO	R	0,2	0,70	5.700,00	798,00
28	2	PÇ	TANQUES DE GORDURA	R	0,2	0,70	6.890,00	1.929,20
29	1	CJ	MOEDOR ROSCA SEM FIM SUBTERRÂNEO COM PENEIRA	R	0,2	0,70	5.800,00	812,00
30	1	PÇ	PAINÉL DE COMANDO	R	0,2	0,70	2.800,00	392,00
31	1	CJ	SISTEMA DE EXAUSTOR INSULFLAMENTO	R	0,2	0,70	4.280,00	599,20
32	3	PÇ	BALANÇAS	R	0,2	0,70	215,00	90,30
33	6	PÇ	CARRINHOS DE TRANSPORTE	R	0,2	0,70	790,00	663,60
34	1	PÇ	CUBA EM INOX	R	0,26	0,70	785,00	142,87
35	1	PÇ	PRATELEIRA	R	0,18	0,70	250,00	31,50
36	8	PÇ	BALANÇAS DE CHÃO	R	0,39	0,70	1.827,00	3.990,17
37	4	PÇ	BALANÇAS DE CHÃO QUEBRADAS	S	0,05	0,70	1.827,00	255,78
38	3	PÇ	BALANÇA DE MESA	R	0,16	0,70	228,00	76,61
39	16	PÇ	ROLOS COM MOLDE PARA BISCOITO	R	0,16	0,70	5.200,00	9.318,40
40	6	PÇ	ROLOS SEM MOLDE PARA BISCOITO	R	0,16	0,70	4.550,00	3.057,60
41	1	CJ	PONTE ROLANTE COM ELEVADOR	R	0,16	0,70	16.800,00	1.881,60
42	1	PÇ	BEBEDOURO IBBL	R	0,16	0,70	1.196,00	133,95
43	2	PÇ	MOEDORES DE MASSA	R	0,16	0,70	11.890,00	2.663,36
44	1	PÇ	CABINE DE ENERGIA SECUNDÁRIA	R	0,16	0,70	23.000,00	2.576,00
45	1	CJ	MOEDOR DE AÇUCAR COM SISTEMA DE FILTRO	R	0,16	0,70	24.890,00	2.787,68
46	1	CJ	TANQUE DE AÇUCAR MOÍDO COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO	R	0,16	0,70	5.700,00	638,40
47	1	CJ	TANQUES MISTURADORES 11, 12 E 13, 2 PAINÉIS DE COMANDO (PRÓXIMOS A LINHA 9)	R	0,16	0,70	16.000,00	1.792,00
MANUTENÇÃO ELÉTRICA								
48	1	CJ	PRATELEIRA DE MADEIRA COM MATERIAIS ELÉTRICOS	R	0,26	0,70	1.000,00	182,00
49	3	CJ	PRATELEIRAS METÁLICAS COM MATERIAIS ELÉTRICOS	R	0,26	0,70	2.000,00	1.092,00
50	1	PÇ	BANCADA DE TRABALHO	R	0,18	0,70	3.200,00	403,20
51	3	PÇ	ARQUIVOS DE METAL COM 4 GAVETAS	R	0,1	0,70	857,00	179,97
52	4	PÇ	ARMÁRIOS DE MADEIRA	R	0,12	0,70	680,00	228,48
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO								
53	8	PÇ	MESAS PADRÃO DE ESCRITÓRIO EM L COR BEGE	R	0,16	0,70	595,00	533,12
54	1	PÇ	MESA REDONDA	R	0,16	0,70	356,00	39,87
55	12	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	228,00	229,82
56	5	PÇ	MONITORES DE COMPUTADOR	R	0,22	0,70	287,00	220,99
57	1	PÇ	MOUSE	R	0,22	0,70	24,00	3,70
58	1	PÇ	TECLADO	R	0,22	0,70	29,90	4,60
59	2	PÇ	ARMÁRIO DE METAL COM 4 GAVETAS	R	0,12	0,70	857,00	143,98
60	2	PÇ	ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	680,00	114,24
61	1	PÇ	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	419,00	35,20



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
62	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,16	0,70	1.169,00	130,93
63	9	PÇ	GAVETEIROS	R	0,16	0,70	442,00	445,54
ALMOXARIFADO								
64	63	PÇ	PRATELEIRAS COM MATERIAIS	R	0,26	0,70	2.000,00	22.932,00
65	1	PÇ	PRATELEIRA COM FERRAMENTAS MRO	R	0,26	0,70	3.000,00	546,00
66	1	PÇ	PRATELEIRA COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R	0,26	0,70	800,00	145,60
67	2	CJ	MESAS COM CADEIRA	R	0,26	0,70	400,00	145,60
68	2	CJ	COMPUTADORES COM MONITOR, , MOUSE E TECLADO	R	0,26	0,70	1.381,00	502,68
69	2	PÇ	MÁQUINAS APLICADORAS DE STRETCH PARA PALETS	R	0,26	0,70	53.394,00	19.435,42
MANUTENÇÃO MECÂNICA								
70	7	PÇ	CARRINHOS DE FERRAMENTAS PARA MANUTENTORES	R	0,22	0,70	819,00	882,88
71	1	PÇ	BANCADA DE MANUTENÇÃO COM FURADEIRA FERRARI	R	0,32	0,70	1.290,00	288,96
72	2	PÇ	PRATELEIRAS COM EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R	0,39	0,70	4.500,00	2.457,00
73	3	PÇ	GAVETEIRO	R	0,22	0,70	442,00	204,20
74	1	PÇ	MESA COM CADEIRA	R	0,12	0,70	655,00	55,02
75	1	PÇ	COMPUTADOR COM MONITOR	R	0,26	0,70	1.200,00	218,40
76	1	PÇ	ARMÁRIO DE METAL COM FERRAMENTAS	R	0,12	0,70	622,00	52,25
77	1	PÇ	MOTOR DE EMPACOTADORA DE WAFER MASIPACK	R	0,1	0,70	1.999,00	139,93
78	1	PÇ	MÁQUINA DE SOLDA COM TANQUE PICCOLA BAMBOZI 400	R	0,22	0,70	4.299,00	662,05
79	3	PÇ	BANCADA DE TRABALHO	R	0,22	0,70	960,00	443,52
80	1	PÇ	CORTADEIRA DE METAL	R	0,22	0,70	809,00	124,59
81	3	PÇ	LIXADEIRAS	R	0,22	0,70	338,00	156,16
82	4	PÇ	TANQUES	R	0,22	0,70	550,00	338,80
83	2	PÇ	CARRINHOS	R	0,22	0,70	690,00	212,52
84	1	PÇ	PRATELEIRA COM EQUIPAMENTOS	R	0,39	0,70	1.500,00	409,50
85	1	PÇ	ARMÁRIO DE FERRAMENTAS	R	0,12	0,70	650,00	54,60
86	4	PÇ	CARRINHOS	R	0,39	0,70	690,00	753,48
87	1	PÇ	FURADEIRA MERLO	R	0,26	0,70	2.996,00	545,27
88	2	PÇ	TORNOS NARDINI	R	0,22	0,70	28.000,00	8.624,00
89	1	PÇ	FURADEIRA DE PRESSÃO	R	0,22	0,70	1.089,00	167,71
90	1	PÇ	FRESADORA ROCCO	R	0,22	0,70	5.800,00	893,20
91	1	PÇ	FURADEIRA ALM HULT	R	0,22	0,70	234,00	36,04
92	1	PÇ	ELEVADOR PNEUMÁTICO	R	0,26	0,70	1.400,00	254,80
93	1	PÇ	GARDUMI TECH	R	0,26	0,70	500,00	91,00
94	2	PÇ	ARMÁRIOS DE VESTIÁRIO COM 8 PORTAS	R	0,12	0,70	770,00	129,36
95	2	PÇ	CONDENSADORAS	R	0,22	0,70	968,00	298,14
96	1	PÇ	PONTE ROLANTE	R	0,26	0,70	3.349,00	609,52
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO								
97	13	PÇ	PRATELEIRAS	R	0,32	0,70	344,00	1.001,73
98	2	PÇ	MESA INOX	R	0,26	0,70	827,00	301,03



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
99	1	CJ	MESA COM CADEIRA E COMPUTADOR	R	0,2	0,70	1.950,00	273,00
100	1	PÇ	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	420,00	35,28
101	1	PÇ	BATEDEIRA INCO	R	0,18	0,70	4.500,00	567,00
102	1	PÇ	FORNO MULTIUSO SUPREMA	R	0,32	0,70	2.291,00	513,18
103	1	PÇ	FORNO RATIONAL	R	0,22	0,70	8.500,00	1.309,00
104	1	PÇ	MOINHO DE BOLA	R	0,18	0,70	7.758,00	977,51
105	1	PÇ	MOLDADOR DE PLACA DE WAFER	R	0,1	0,70	2.167,00	151,69
106	1	PÇ	GELADEIRAS CÔNSUL	R	0,1	0,70	1.689,00	118,23
107	1	PÇ	SELADORA PLÁSTICA LIEME	R	0,2	0,70	630,00	88,20
CONTROLE DE QUALIDADE								
108	2	PÇ	MESAS COM CADEIRA E COMPUTADOR	R	0,1	0,70	1.950,00	273,00
109	5	PÇ	CADEIRA	R	0,1	0,70	200,00	70,00
110	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,1	0,70	872,00	61,04
111	1	PÇ	BANCADA	R	0,2	0,70	950,00	133,00
112	1	PÇ	MICRODESTILADOR DE ÁLCOOL	R	0,2	0,70	2.000,00	280,00
113	4	PÇ	ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	521,00	175,06
114	3	PÇ	BANCOS	R	0,1	0,70	783,00	164,43
115	3	PÇ	GAVETEIRO	R	0,12	0,70	165,00	41,58
116	1	PÇ	DETECTOR DE UMIDADE METTLER	R	0,39	0,70	1.688,00	460,82
117	1	PÇ	GELADEIRA CÔNSUL	R	0,22	0,70	2.184,00	336,34
118	12	PÇ	PRATELEIRAS	R	0,12	0,70	221,00	222,77
119	2	PÇ	TANQUES DE DESINSETIZAÇÃO	R	0,12	0,70	979,00	164,47
120	1	PÇ	MEDIDOR DE UMIDADE METTLER	R	0,32	0,70	2.150,00	481,60
121	1	PÇ	ARMÁRIO DE METAL COM QUATRO GAVETAS	R	0,12	0,70	575,00	48,30
122	1	PÇ	PHAMETRO	R	0,2	0,70	1.944,00	272,16
123	2	PÇ	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL MARTE	R	0,22	0,70	1.560,00	480,48
124	3	PÇ	BINÓCOLU	R	0,26	0,70	1.125,00	614,25
125	1	PÇ	CAPELA DE MICROBIOLOGIA	R	0,39	0,70	2.695,00	735,74
126	1	PÇ	AQUECEDOR EDGECON	R	0,26	0,70	5.100,00	928,20
127	1	PÇ	ESTUFA FANEM	R	0,39	0,70	750,00	204,75
128	1	PÇ	PENEIRA PARA GRANULOMETRIA	R	0,39	0,70	391,00	106,74
129	1	PÇ	PRODUTEST (AGITADOR)	R	0,26	0,70	8.459,00	1.539,54
130	1	PÇ	APARELHO PARA LABORATÓRIO RHEOMAT	R	0,39	0,70	10.845,00	2.960,69
131	1	PÇ	BANHO MARIA MARCONI	R	0,22	0,70	1.868,00	287,67
132	1	CJ	MESA COM MOSTRUÁRIO	R	0,12	0,70	1.500,00	126,00
133	2	PÇ	MESAS	R	0,12	0,70	759,00	127,51
134	3	PÇ	MONITORES	R	0,2	0,70	247,00	103,74
135	3	PÇ	CPU	R	0,49	0,70	720,00	740,88
136	2	PÇ	ARMÁRIOS DE METAL	R	0,12	0,70	857,00	143,98
137	1	PÇ	BANCO DE MADEIRA	R	0,1	0,70	750,00	52,50



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
138	1	PÇ	CAPELA DE MICROBIOLOGIA	R	0,39	0,70	2.695,00	735,74
139	1	PÇ	BALANÇA DE PRECISÃO MARTE	R	0,39	0,70	1.560,00	425,88
140	1	PÇ	LENTE DE AUMENTO	R	0,39	0,70	19,90	5,43
141	1	PÇ	ESTUFA FANEM	R	0,39	0,70	750,00	204,75
142	2	PÇ	ESTUFAS TECNAL	R	0,26	0,70	10.584,00	3.852,58
143	1	PÇ	MESA	R	0,39	0,70	540,00	147,42
144	1	PÇ	MICROONDAS PHILCO	R	0,39	0,70	449,00	122,58
145	2	PÇ	AUTO-CLAVE PHOENIX E FANEM	R	0,39	0,70	1.334,00	728,36
INSERVÍVEIS								
146	18	PÇ	PRATELEIRAS COM PEÇAS DE MANUTENÇÃO	R	0,05	0,70	800,00	504,00
147	6	PÇ	CARRINHOS HIDRÁULICOS	R	0,1	0,70	1.400,00	588,00
148	16	PÇ	PALETS COM PEÇAS DE MANUTENÇÃO	R	0,05	0,70	800,00	448,00
149	1	PÇ	FREEZER GELOPAR	R	0,1	0,70	3.086,00	216,02
150	1	PÇ	TANQUE INOX	R	0,1	0,70	3.400,00	238,00
151	10	PÇ	MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO E EMBALAGEM	RU	0,05	0,70	8.099,00	2.834,65
152	1	PÇ	MÁQUINA DE TERMOENCOLHIMENTO	R	0,1	0,70	6.071,00	424,97
153	1	PÇ	MÁQUINA CORTADORA	R	0,1	0,70	5.049,00	353,43
154	1	PÇ	MÁQUINA PULVERIZADORA	R	0,1	0,70	1.377,00	96,39
155	2	PÇ	MÁQUINAS SELADORAS CYCLOP	R	0,1	0,70	8.099,00	1.133,86
156	18	PÇ	MÁQUINAS SELADORAS OTTO HAENSEL	R	0,1	0,70	5.994,00	7.552,44
157	3	PÇ	PALETS COM EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO	R	0,1	0,70	1.500,00	315,00
158	1	PÇ	BANCADA	R	0,1	0,70	950,00	66,50
159	1	PÇ	PAINEL ELÉTRICO	R	0,1	0,70	960,00	67,20
160	7	PÇ	ESCADAS	R	0,1	0,70	139,90	68,55
161	1	PÇ	TUNEL DE RESFRIAMENTO METRA	RU	0,05	0,70	27.000,00	945,00
162	7	PÇ	PALETS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	R	0,1	0,70	1.000,00	490,00
163	9	PÇ	ESTEIRAS DE TRANSPORTE	RU	0,05	0,70	6.000,00	1.890,00
164	2	PÇ	PALETS DE PEÇAS	R	0,1	0,70	1.000,00	140,00
UTILIDADES								
165	2	PÇ	TORES DE RESFRIAMENTO	R	0,1	0,70	31.000,00	4.340,00
166	5	PÇ	BOMBAS	R	0,18	0,70	4.131,00	2.602,53
167	1	CJ	SISTEMAS DE RESFRIAMENTO E AMÔNIA SABROE COM DOIS PAINÉIS DE COMANDO	R	0,16	0,70	120.000,00	13.440,00
168	20	PÇ	BOMBAS PARA SISTEMA DE ÁGUA QUENTE E FRIA	R	0,16	0,70	4.854,00	10.872,96
169	5	PÇ	CAIXAS D'ÁGUA DE METAL	R	0,22	0,70	17.000,00	13.090,00
170	1	PÇ	CALDEIRA ATA FLAMOTUBULAR A GÁS	R	0,1	0,70	60.000,00	4.200,00
171	2	PÇ	PAINÉIS DE ENERGIA	R	0,22	0,70	15.450,00	4.758,60
172	3	PÇ	COMPRESSORAS ATLAS COPCO	R	0,1	0,70	39.000,00	8.190,00
173	2	PÇ	TANQUES	R	0,1	0,70	7.200,00	1.008,00
174	1	PÇ	CILINDRO	R	0,1	0,70	4.000,00	280,00



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
175	2	PÇ	PAINÉIS DE COMANDO	R	0,18	0,70	18.700,00	4.712,40
GERÊNCIA								
176	23	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	159,00	307,19
177	2	PÇ	POLTRONAS	R	0,16	0,70	262,00	58,69
178	1	PÇ	MESA DE CANTO	R	0,12	0,70	430,00	36,12
179	2	PÇ	ARMÁRIO METAL	R	0,12	0,70	568,00	95,42
180	3	PÇ	ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA	R	0,1	0,70	589,00	123,69
181	1	PÇ	MACA	R	0,1	0,70	403,00	28,21
DEMAIS ITENS ARMAZENADO EM ÚNICO LOCAL								
182	1	PÇ	COMPUTADOR COMPLETO	R	0,12	0,70	1.160,00	97,44
183	1	CJ	MESA E CADEIRA	R	0,12	0,70	180,00	15,12
184	4	PÇ	ESTAÇÕES DE TRABALHO	R	0,12	0,70	600,00	201,60
185	4	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	200,00	67,20
186	4	PÇ	COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	R	0,12	0,70	1.160,00	389,76
187	1	PÇ	IMPRESSORA EPSON	R	0,12	0,70	755,00	63,42
188	3	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,12	0,70	872,00	219,74
189	3	PÇ	GAVETEIROS	R	0,12	0,70	165,00	41,58
190	2	PÇ	ARMÁRIOS PEQUENOS	R	0,12	0,70	528,00	88,70
191	1	PÇ	UNIDADE CONDENSADORA/ EVAPORADORA.	R	0,12	0,70	1.240,00	104,16
192	32	PÇ	MESAS PADRÃO ESCRITÓRIO EM L COR BRANCA	R	0,12	0,70	589,90	1.585,65
193	11	PÇ	MESAS PADRÃO ESCRITÓRIO EM L COR BEGE	R	0,12	0,70	589,90	545,07
194	32	PÇ	GAVETEIROS	R	0,12	0,70	165,00	443,52
195	1	PÇ	MESA REDONDA	R	0,12	0,70	426,00	35,78
196	30	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	159,00	400,68
197	6	PÇ	MONITORES DE COMPUTADOR	R	0,12	0,70	265,00	133,56
198	6	PÇ	COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	R	0,12	0,70	1.160,00	584,64
199	1	PÇ	MESAS COM SEIS CADEIRAS	R	0,12	0,70	700,00	58,80
200	1	PÇ	APARADOR	R	0,12	0,70	231,00	19,40
201	1	PÇ	TV LG	R	0,12	0,70	1.614,00	135,58
202	1	CJ	MESA REDONDA COM CINCO CADEIRAS	R	0,12	0,70	1.356,00	113,90
203	6	PÇ	ARMÁRIOS BAIXOS DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	173,00	87,19
204	6	PÇ	ARMÁRIOS ALTOS DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	521,00	262,58
205	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL LEXMARK	R	0,12	0,70	2.364,00	198,58
206	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,12	0,70	1.169,00	
207	1	PÇ	FRIGOBAR ELETROLUX	R	0,12	0,70	1.349,00	113,32
208	1	PÇ	MICROONDAS ELETROLUX	R	0,12	0,70	575,00	48,30
209	1	PÇ	FREEZER FRICON	R	0,12	0,70	2.500,00	210,00
210	1	CJ	UTENSÍLIOS DE COZINHA	R	0,12	0,70	300,00	25,20
211	1	PÇ	MESA RETANGULAR	R	0,12	0,70	382,00	32,09
212	5	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	159,00	66,78



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
213	2	PÇ	ARMÁRIOS BAIXOS DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	285,00	47,88
214	1	PÇ	SOFÁ DOIS LUGARES	R	0,12	0,70	465,00	39,06
215	2	PÇ	POLTRONAS	R	0,12	0,70	319,00	
216	1	PÇ	MESA DE VIDRO	R	0,12	0,70	448,00	37,63
217	1	PÇ	MOSTRUÁRIO DE VIDRO COM EMBALAGENS DIVERSAS	R	0,12	0,70	400,00	33,60
218	9	PÇ	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	R	0,12	0,70	521,00	393,88
219	2	PÇ	MESAS DE METAL	R	0,12	0,70	580,00	97,44
220	4	PÇ	CADEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	148,00	49,73
221	1	PÇ	FRIGOBAR CONSUL	R	0,12	0,70	1.500,00	126,00
222	1	PÇ	MÓVEL DE MADEIRA COM QUATRO COMPARTIMENTOS	R	0,12	0,70	350,00	29,40
223	1	PÇ	ARMÁRIO DE MADEIRA BAIXO	R	0,12	0,70	173,00	14,53
224	1	PÇ	MOSTRUÁRIO DE VIDRO	R	0,12	0,70	220,00	18,48
225	14	PÇ	MESAS PADRÃO REFEITÓRIO	R	0,12	0,70	1.240,00	1.458,24
226	6	PÇ	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	R	0,12	0,70	521,00	262,58
227	36	PÇ	CADEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	148,00	447,55
228	7	PÇ	PALETS COM PEÇAS DE MARCENARIA DESMONTADAS	R	0,12	0,70	200,00	117,60
229	2	PÇ	PALETS DE PEÇAS DE METAL DESMONTADAS	R	0,12	0,70	300,00	50,40
230	5	PÇ	PALETS COM PEÇAS DE MARCENARIA DESMONTADAS	R	0,12	0,70	300,00	126,00
231	2	PÇ	PALETS DE PEÇAS DE METAL DESMONTADAS	S	0,1	0,70	2.500,00	350,00
232	1	PÇ	TAMPO DE MESA REDONDO	R	0,12	0,70	100,00	8,40
233	1	PÇ	TAMPO DE MESA RETANGULAR	R	0,12	0,70	100,00	8,40
234	2	PÇ	RACKS DE MADEIRA	R	0,12	0,70	262,00	44,02
235	5	PÇ	ARMÁRIOS DE MADEIRA BAIXO	R	0,12	0,70	173,00	72,66
236	2	PÇ	TV TUBO PHILIPS	R	0,12	0,70	200,00	33,60
237	1	PÇ	FRIGOBAR ELETROLUX	R	0,12	0,70	1.349,00	113,32
238	1	PÇ	TANQUE DE INOX PARA CREME	R	0,12	0,70	2.680,00	225,12
239	3	PÇ	MÁQUINAS DE SORVETE	R	0,12	0,70	9.490,00	2.391,48
240	2	PÇ	TAMPOS DE MESA RETANGULAR GRANDE	R	0,12	0,70	200,00	33,60
241	2	PÇ	TAMPOS DE MESA RETANGULAR PEQUENOS	R	0,12	0,70	100,00	16,80
242	1	PÇ	FREEZER	R	0,12	0,70	1.275,00	107,10
243	9	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	159,00	120,20
244	1	PÇ	TV LG PLASMA	R	0,12	0,70	400,00	33,60
245	1	PÇ	PLOTTER HP	R	0,12	0,70	3.951,00	331,88
246	1	PÇ	PICOTADOR DE PAPEL IDEAL	R	0,12	0,70	376,00	31,58
247	1	PÇ	MACA VERDE	R	0,12	0,70	380,00	31,92
248	1	PÇ	BASE DE MESA DE METAL	R	0,12	0,70	100,00	8,40
249	1	PÇ	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	0,12	0,70	1.389,00	116,68
250	1	PÇ	TAMPO DE MESA RETANGULAR	R	0,12	0,70	100,00	8,40
251	5	PÇ	CADEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	148,00	62,16
252	14	PÇ	UNIDADES CONDENSADORAS/ EVAPORADORAS	R	0,1	0,70	1.650,00	1.617,00



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
253	4	PÇ	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R	0,12	0,70	1.560,00	524,16
254	13	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	159,00	173,63
255	1	PÇ	MESA RETANGULAR	R	0,12	0,70	382,00	32,09
256	1	PÇ	ARMÁRIO BAIXO	R	0,12	0,70	173,00	14,53
257	3	PÇ	MESA PADRÃO ESCRITÓRIO EM L BEGE	R	0,12	0,70	589,90	148,65
258	1	PÇ	MONITOR COM TECLADO E MOUSE	R	0,12	0,70	475,00	39,90
259	1	PÇ	COMPUTADOR COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	R	0,12	0,70	1.160,00	97,44
260	3	PÇ	CADEIRAS	R	0,12	0,70	159,00	40,07
261	3	PÇ	GAVETEIROS	R	0,12	0,70	165,00	41,58
262	1	PÇ	BANCO DE METAL	R	0,12	0,70	148,00	12,43
263	1	PÇ	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	R	0,12	0,70	521,00	43,76
264	1	PÇ	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	R	0,12	0,70	173,00	14,53
265	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,12	0,70	1.169,00	98,20
266	7	PÇ	ARMÁRIOS ALTOS 2 PORTAS	R	0,12	0,70	521,00	306,35
267	5	PÇ	PRATELEIRAS DE METAL (COM CAIXAS DE PAPELÃO)	R	0,12	0,70	249,00	104,58
268	1	PÇ	REPETIDOR DE SISTEMA DE ALARME	R	0,12	0,70	920,00	77,28
269	3	PÇ	ARMÁRIO BAIXO MADEIRA 2 PORTAS	R	0,12	0,70	420,00	105,84
270	1	PÇ	GAVETEIRO	R	0,12	0,70	165,00	13,86
271	1	PÇ	BEBEDOURO	R	0,12	0,70	754,00	63,34
272	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,12	0,70	1.169,00	98,20
273	2	PÇ	MONITORES	R	0,12	0,70	287,00	48,22
274	1	PÇ	GAVETEIRO	R	0,12	0,70	165,00	13,86
275	2	PÇ	CPUS	R	0,12	0,70	600,00	100,80
276	1	PÇ	CONTROLE DIGITAL DE BALANÇA METTLER	R	0,12	0,70	560,00	47,04
277	2	PÇ	CADEIRA E TAMPO DE PEDRA	R	0,12	0,70	780,00	131,04
278	1	PÇ	CAIXA DE HUBS	R	0,12	0,70	160,00	13,44
279	21	PÇ	MESAS COM DIVISÃO EM ACRÍLICO	R	0,12	0,70	250,00	441,00
280	6	PÇ	MESAS RETANGULARES	R	0,12	0,70	382,00	192,53
281	103	PÇ	CADEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	148,00	1.280,50
282	2	PÇ	DIVISÓRIAS DE ACRÍLICO	R	0,12	0,70	60,00	10,08
283	3	PÇ	CATRACAS	R	0,12	0,70	149,00	37,55
284	1	PÇ	COMPUTADOR	R	0,12	0,70	720,00	60,48
285	1	PÇ	TV CCE	R	0,12	0,70	220,00	18,48
286	1	PÇ	CAXA DE SOM	R	0,12	0,70	323,00	27,13
287	5	PÇ	DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	R	0,12	0,70	113,00	47,46
288	2	PÇ	RTECHAUD QUENTE	R	0,12	0,70	1.899,00	319,03
289	2	PÇ	RECHAUD FRIO	R	0,12	0,70	1.008,00	169,34
290	3	PÇ	MESAS DE SUPORTE PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA	R	0,12	0,70	245,00	61,74
291	1	PÇ	SUQUEIRA	R	0,12	0,70	499,00	41,92
292	9	PÇ	PIA/ CUBA DE INOX	R	0,12	0,70	989,00	747,68



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
293	2	PÇ	PRATELEIRAS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA EM INOX (TRAVESAS, ASSADEIRAS, FRIGIDEIRAS E PANEAS)	R	0,12	0,70	914,00	153,55
294	2	PÇ	PRATELEIRAS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA (COPOS, PRATOS E TALHERES)	R	0,12	0,70	800,00	134,40
295	3	PÇ	MESAS DE INOX FIXAS	R	0,12	0,70	550,00	138,60
296	2	PÇ	MESAS DE INOX MÓVEIS	R	0,12	0,70	328,00	55,10
297	4	PÇ	PIA/CUBA INOX	R	0,12	0,70	917,00	308,11
298	1	PÇ	PIA/ LAVATÓRIO DE INOX	R	0,12	0,70	545,00	45,78
299	2	PÇ	EXAUSTORES DE INOX	R	0,12	0,70	234,00	39,31
300	3	PÇ	GARRAFAS TÉRMICAS	R	0,12	0,70	59,50	14,99
301	1	CJ	FOGÃO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E 1 CHAPA	R	0,12	0,70	1.695,00	142,38
302	1	PÇ	CUBA/TANQUE PARA COZIMENTO COZIFRIO	R	0,12	0,70	1.340,00	112,56
303	1	PÇ	FORNO ELÉTRICO PRÁTICA TECHNICOOK	R	0,12	0,70	3.823,00	321,13
304	1	PÇ	SUQUEIRA VERTICAL	R	0,12	0,70	499,00	41,92
305	1	PÇ	GELADEIRA VERTICAL METAL FRIO	R	0,12	0,70	1.399,00	117,52
306	1	PÇ	GELADEIRA VERTICAL LOGOTIPO COCA-COLA	R	0,12	0,70	1.399,00	117,52
307	1	CJ	MESA COM 4 CADEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	685,00	57,54
308	2	PÇ	PIA/CUBA INOX	R	0,12	0,70	917,00	154,06
309	1	PÇ	MESA DE INOX	R	0,12	0,70	328,00	27,55
310	1	CJ	PRATELEIRA DE METAL COM BANDEIJAS PLÁSTICAS E UTENCÍLIOS DE COZINHA	R	0,12	0,70	350,00	29,40
311	1	PÇ	MESA PADRÃO ESCRITÓRIO	R	0,12	0,70	330,00	27,72
312	2	PÇ	PRATELEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	253,00	42,50
313	1	PÇ	FREEZER HORIZONTAL BRANCO	R	0,12	0,70	2.500,00	210,00
314	1	PÇ	FREEZER VERTICAL CONSUL BRANCO	R	0,12	0,70	1.450,00	121,80
315	2	PÇ	PRATELEIRAS PLÁSTICAS COM INSUMOS DE COZINHA	R	0,12	0,70	124,90	20,98
316	2	PÇ	PIA/CUBA INOX	R	0,12	0,70	917,00	154,06
317	1	PÇ	LAVA LOUÇA MAGNUS	R	0,12	0,70	7.500,00	630,00
318	1	PÇ	RECHAUD	R	0,12	0,70	467,00	39,23
319	2	PÇ	CARRINHOS DE METAL	R	0,12	0,70	700,00	117,60
320	2	PÇ	MESAS PEQUENAS DE MADEIRA	R	0,12	0,70	250,00	42,00
321	1	PÇ	BALANÇA	R	0,12	0,70	215,00	18,06
322	2	PÇ	PRATELEIRAS COM PRODUTOS DE LIMPEZA	R	0,12	0,70	344,00	57,79
323	1	CJ	CÂMARA FRIA COM 2 PRATELEIRAS DE METAL E UMA MESA DE METAL BAIXA	R	0,12	0,70	5.000,00	420,00
324	1	PÇ	BATEDEIRA SKYMPSEN	R	0,12	0,70	3.829,00	321,64
325	1	PÇ	CÂMARA FRIA COM 2 PRATELEIRAS DE METAL	R	0,12	0,70	4.820,00	404,88
326	5	PÇ	BANCOS DE MADEIRA	R	0,12	0,70	750,00	315,00
327	1	PÇ	MESA DE TENIS DE MESA	R	0,12	0,70	332,00	27,89
328	1	PÇ	MESA DE BILHAR	R	0,12	0,70	1.430,00	120,12
329	106	PÇ	ARMÁRIOS DE OITO PORTAS	R	0,12	0,70	1.775,00	15.804,60
330	20	PÇ	BANCOS DE MADEIRA SEM ENCOSTO	R	0,12	0,70	293,00	492,24
331	4	PÇ	CHUVEIROS	R	0,12	0,70	49,00	16,46



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Ec	Fd	Fc	VALOR PESQUISA (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
332	3	PÇ	ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS	R	0,12	0,70	173,00	43,60
333	4	PÇ	CHUVEIROS	R	0,12	0,70	49,00	16,46
334	8	PÇ	BANCOS DE MADEIRA COM ENCOSTO	R	0,12	0,70	470,00	315,84
335	1	PÇ	GERADOR TOYAMA	R	0,12	0,70	1.349,00	113,32
336	1	PÇ	COFRE DE ARQUIVO DE FITA DE BACKUP	R	0,12	0,70	657,00	55,19
337	1	CJ	6 SERVIDORES FORA DO ARMÁRIO E 2 SERVIDORES NO ARMÁRIO	R	0,12	0,70	1.500,00	126,00
338	2	PÇ	RACKS DE CABEAMENTO DE DADOS	R	0,12	0,70	2.091,00	351,29
339	7	PÇ	CPUS	R	0,12	0,70	720,00	423,36
340	2	PÇ	ARMÁRIOS ALTOS DE MADEIRA	R	0,12	0,70	521,00	87,53
341	16	PÇ	MONITOR DE COMPUTADOR	R	0,12	0,70	287,00	385,73
342	1	PÇ	PRATELEIRA DE METAL	R	0,12	0,70	253,00	21,25
343	4	PÇ	ESTAÇÕES DE TRABALHO	R	0,12	0,70	600,00	201,60
344	4	PÇ	CADEIRAS	R	0,1	0,70	159,00	44,52
345	4	PÇ	COMPUTADORES COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	R	0,12	0,70	1.160,00	389,76
346	1	PÇ	IMPRESSORA EPSON	R	0,12	0,70	450,00	37,80
347	1	PÇ	MULTIFUNCIONAL CANON	R	0,12	0,70	1.169,00	98,20
348	3	PÇ	GAVETEIROS	R	0,12	0,70	165,00	41,58
349	2	PÇ	ARMÁRIOS PEQUENOS	R	0,12	0,70	159,00	26,71
350	1	PÇ	UNIDADE CONDENSADORA EVAPORADORA	R	0,12	0,70	970,00	81,48
351	1	PÇ	MÁQUINA PARA MINI BISCOITO SALGADA PFM	R	0,12	0,70	3.645,00	306,18
352	1	PÇ	TANQUE INOX DE AÇÚCAR LÍQUIDO PLURINOX	R	0,12	0,70	14.000,00	1.176,00
353	1	CJ	169 PARES DE VIGA PARA PALETS PBR (PEÇAS DE PORTA PALETS)	R	0,12	0,70	88.218,00	7.410,31

Valor total de avaliação:

R\$ 5.893.328,02

(Cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)



CAPÍTULO 4

Documentação fotográfica

LINHA 1 - BOLINHOS II





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 2 - LAMINADOS SALGADOS





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 3 - PALITOS





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 4 - RECHEADOS II





VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 5 - RECHEADOS I





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 6 - COOKIES/ AMANTEIGADOS





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 7 - LAMINADOS I / DOCE





VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 8 - BOLINHOS I / MERENDA



VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES LTDA

Cnpj 47.768.396.0001/85

Rua Espírito Santo, 424 – Mauá – SP

CEP 09630-330

(11) 98959-2027



VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

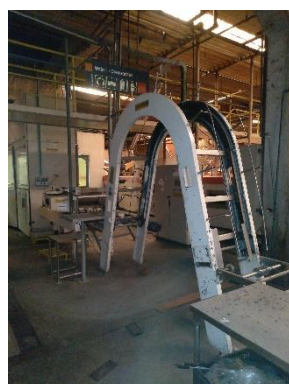
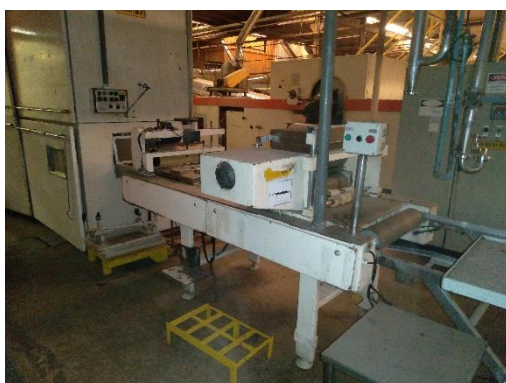
LINHA 9 - GRISBI/ COOKIE FORNO





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 10 - WAFER I





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 11 - WAFER II





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

LINHA 12 - WAFER III





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES



WAFER PREPARAÇÃO E MISTURA





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODAS AS LINHAS





VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

MANUTENÇÃO ELÉTRICA





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO



ALMOXARIFADO





VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

MANUTENÇÃO MECÂNICA





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

CONTROLE DE QUALIDADE





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

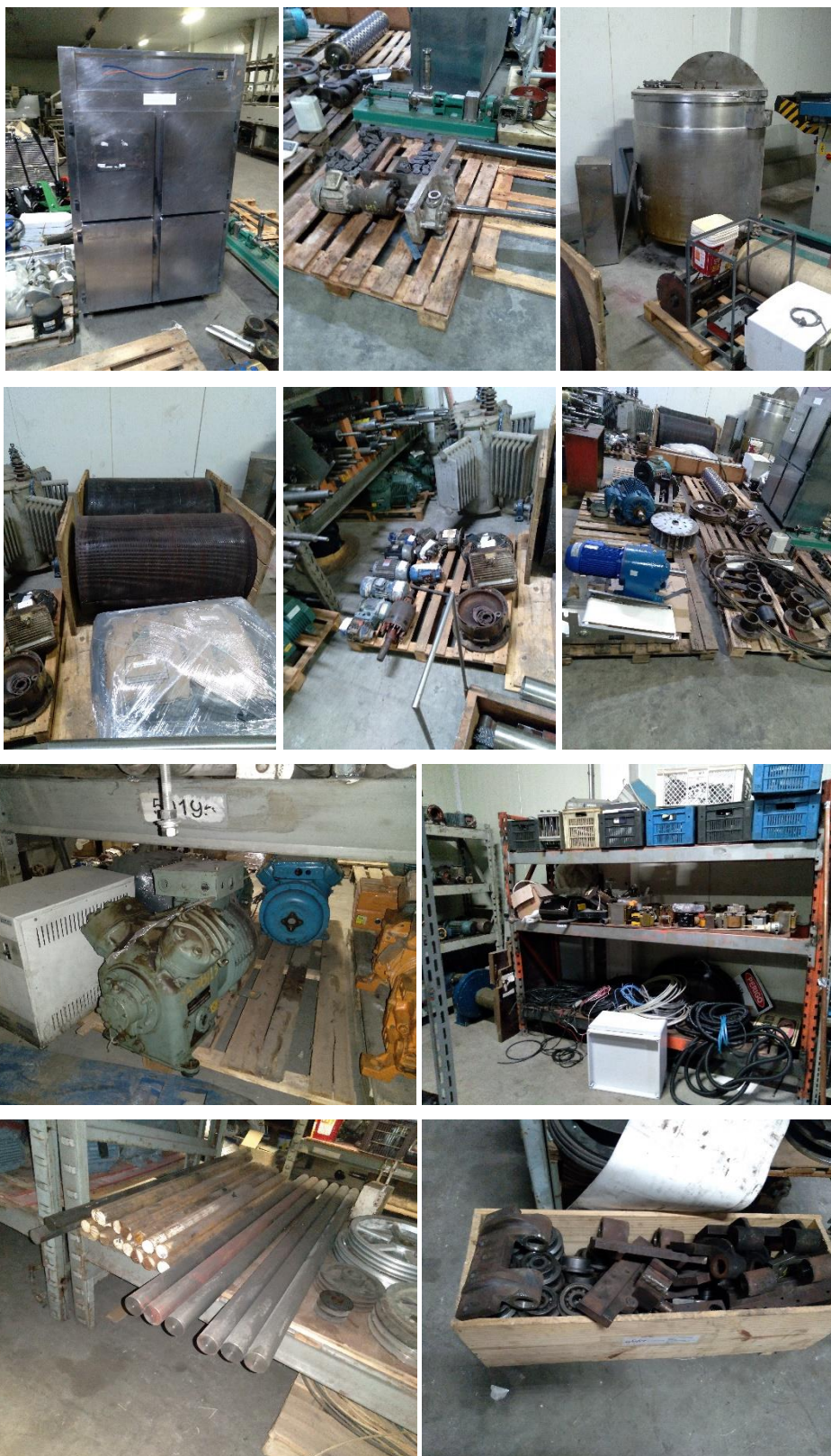
INSERVÍVEIS





VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

UTILIDADES





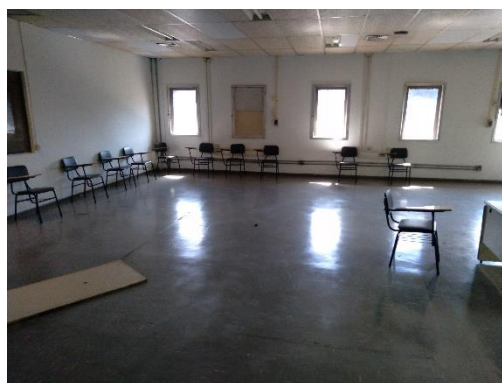
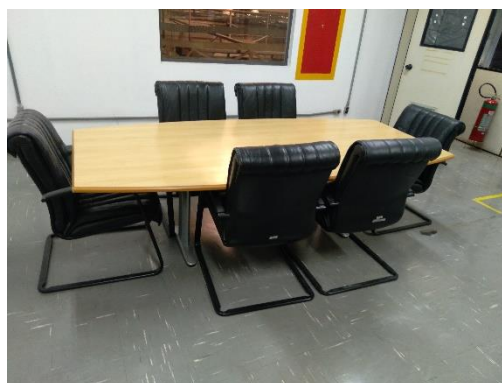
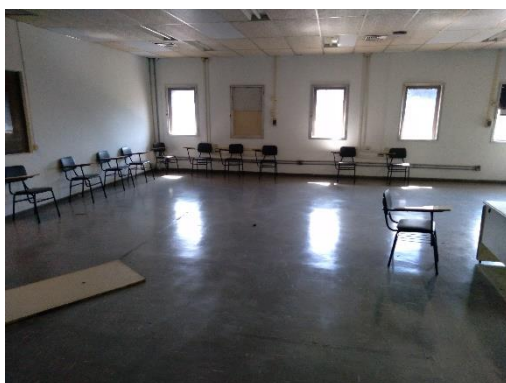
VALUTARE

ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

DEMAIS ITENS ARMAZENADO EM ÚNICO LOCAL

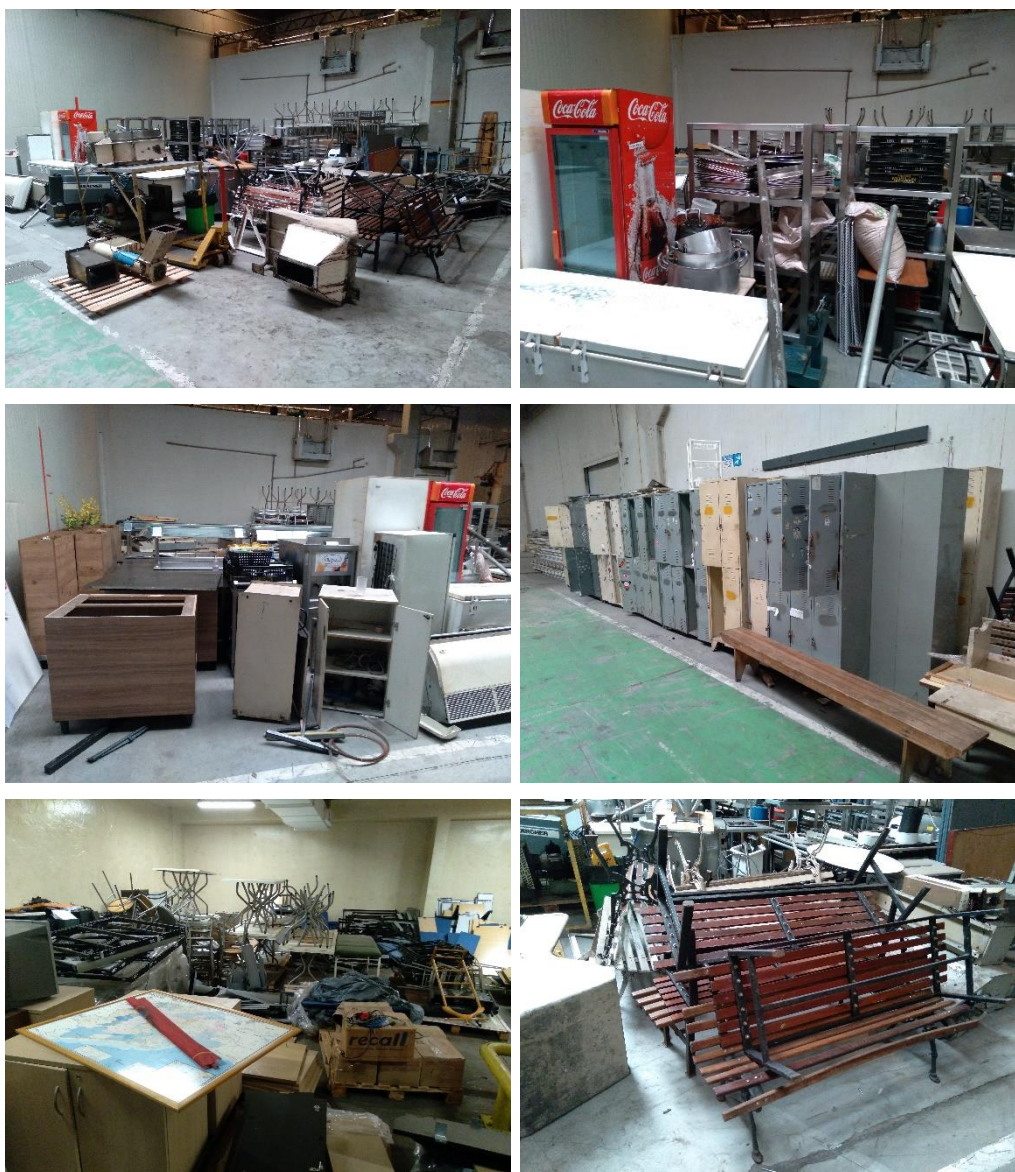
Os bens indicados a seguir se encontram em sua maioria de forma aglomerada, não sendo possível constatação detalhada.

GERÊNCIA, ESTOQUE DE MATERIAIS E SALA EXPEDIÇÃO, ESCRITÓRIO, SALA DE REUNIÃO, SALA DE ESPERA, ENGENHARIA, ÁREA EXTERNA, SALA DE TREINAMENTO, RH, SALA DE ARQUIVO, PORTARIA, COZINHA, ÁREA DE LAZER, VESTIÁRIO MASCULINO, VESTIÁRIO FEMININO, SALA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESTOQUE, PLANTA FÁBRICA, PÁTIO.





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES



PORTA PALETS - 169 PARES DE VIGA PARA PALETS PBR





VALUTARE ENGENHARIA & AVALIAÇÕES

4 CPUs – Essas CPUs estavam armazenadas na sala de esteiras, fim da linha 8 e ficaram sob a tutela da Administradora Judicial, devido ao fato de que, segundo informações da falida, existem arquivos caracterizados por segredo industrial nessas máquinas.





CAPÍTULO 5

Encerramento

Encerramos o presente laudo com 58 (cinquenta e oito) páginas, digitadas somente no anverso, que fundamentam as conclusões deste trabalho, 01 (quatro) anexos e relatório fotográfico, sendo que este laudo vai devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

Mauá, 18 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES:15605332856

Eng^o. Rogério Alves
Crea: 5063475918-SP



CAPÍTULO 6

Anexos

ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230221772852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico

ROGERIO ALVES

Título Profissional: **Engenheiro de Produção**

RNP: **2610009780**

Registro: **5063475918-SP**

2. Contratante

Contratante: **Valutare Engenharia e Avaliações Ltda**

CPF/CNPJ: **47.768.396/0001-85**

Endereço: **Rua ESPÍRITO SANTO**

Nº: **424**

Complemento:

Bairro: **Jardim Cruzeiro**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09330630**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Registro:

3. Vinculo Contratual

Unidade Administrativa: **Escritório**

Endereço: **Rua ESPÍRITO SANTO**

Nº: **424**

Complemento:

Bairro: **Jardim Cruzeiro**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09330630**

Data de Início: **30/08/2022**

Previsão de Término: **30/08/2052**

Tipo de Vínculo: **Diretor**

Identificação do Cargo/Função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica

Quantidade

Unidade

Responsável Técnico

220,00000

hora por mês

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsabilidade em avaliações e perícias de engenharia e mercadológicas de bens móveis e imóveis em geral. Consultorias de engenharia em instalações industriais, projetos de instalações industriais. supervisão e coordenação de serviços de engenharia em instalações industriais.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

ROGERIO ALVES - CPF: 156.053.328-56

Valutare Engenharia e Avaliações Ltda - CPF/CNPJ: 47.768.396/0001-85

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo **Nosso Número**.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessarlink](mailto:acessarlink@creasp.org.br) Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$88,78

Registrada em: 03/11/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230221772852

Versão do Sistema

Impresso em: 04/11/2022 16:35:05

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES:15605332856
 Dados: 2022.11.07 09:41:08 -03'00'

VALUTARE ENGENHARIA E AVALIACOES
 LTDA:47768396000185

Assinado de forma digital por VALUTARE ENGENHARIA E AVALIACOES
 LTDA:47768396000185
 Dados: 2022.11.07 17:41:35 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA HERNANDEZ CESAR DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2023 às 18:31, sob o número WJAJ23701955514. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009105-32.2020.8.26.0309 e código BFB2E02.